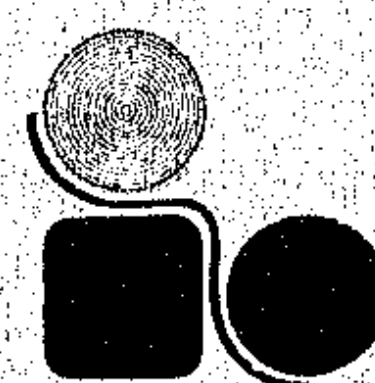




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



IMPRENSA OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
SETOR DE PERIÓDICOS

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 24.021 Belém - Quinta-feira, 24 de maio de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Dr. Gerson dos Santos PERES

Gabinete Civil: *Dr. Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco*
Gabinete Militar: *Cel. Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: *Prof. Hélio Antônio Mocarzel*
Interior e Justiça: *Bel. Clóvis Cunha da Gama Malcher*
Fazenda: *Dr. Clóvis de Almeida Mácola*
Viação e Obras Públicas: *Engº Pedro Paulo de Lima Dourado*
Saúde Pública: *Dr. Almir José de Oliveira Gabriel*
Educação: *Bel. Dionísio João Hage*
Agricultura: *Engº Agrº Italo Cláudio Falesi*
Segurança Pública: *Bel. Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*
Planejamento e Coordenação Geral: *Prof. Fernando Coutinho Jorge*
Cultura, Desportos e Turismo: *Olavo de Lyra Maia*

...O...

Consultor Geral do Estado: *Dr. Egydio Salles*
Procurador Geral do Estado: *Dr. Arthur Cláudio Mello*

DECRETO Nº 076
DECRETOS
Do Governo do Estado

CONCORRÊNCIA Nº 01/79
Da Superintendência de
Campanhas de Saúde
Pública

**TERMOS ADI-
TIVOS e CON-
VÊNIO**
Da Secretaria de Estado
de Planejamento e
Coordenação Geral -
SEPLAN

ATA
Da Imprensa Oficial do
Estado

**RESOLUÇÃO, DE-
CRETO, PORTA-
RIA e INSTRU-
MENTO PARTI-
CULAR DE CON-
TRATO**
Da Assembléia Legisla-
tiva

1 CADERNO

48 PÁGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 076 DE 21 DE MAIO DE 1979

Delega competência ao Secretário de Estado de Administração para decidir sobre a concessão de Licença para trato de interesse particular, a servidor público estadual.

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que lhe confere o art. 91, parágrafo único, da Constituição do Estado;

Considerando os dispositivos constantes da Seção V, Capítulo IV, Título IV, da Lei nº 749, de 24.12.53;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Administração para decidir em caráter final sobre a concessão de Licença para trato de interesse particular, de que trata o item IV do art. 92 da Lei nº 749, de 24.12.53.

Art. 2º - A mencionada licença será concedida mediante portaria do titular da Secretaria de Estado de Administração, que será publicada no Diário Oficial do Estado e enviada cópia à Secretaria, onde estiver lotado o servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de maio de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1402)

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 91, item XIV, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.1969) e tendo em vista a aprovação da Assembléia Legislativa do Estado, contida no Decreto Legislativo nº 34/79 de 21 de maio de 1979 **RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE** para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1402)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 91, item XII, 130, item IV, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969) e parágrafo 1º do art. 18 da Resolução nº 7, de 30.12.1971 do Tribunal de Justiça do Estado, o bacharel em Direito **CALIXTRATO ALVES DE MATTOS** para exercer o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, vago com a aposentadoria do Desembargador **Silvio Hall de Moura**.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1394)

SECRETARIAS

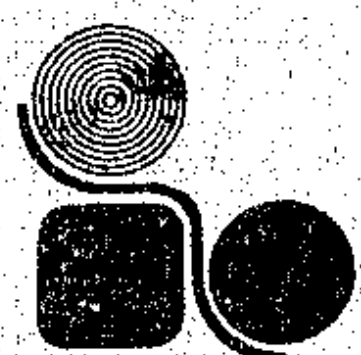
ADMINISTRAÇÃO

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 047 DE 23 DE MAIO DE 1979

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial

do Estado, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO não ter sido apresentada nenhuma proposta para o Edital de Tomada de Preços nº 004/79, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.020 de 23.05.1979;



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 6,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

CONSIDERANDO a necessidade premente de ser adquirido um Sistema de Som objeto da citada licitação;

RESOLVE:

Autorizar o Diretor Administrativo desta I.O.E., a efetuar a referida compra diretamente do fabricante ou representante, mantendo-se as condições estabelecidas na licitação, tudo na forma da legislação vigente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente

(G. Reg. nº 1403)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 194 DE 14 DE MAIO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 57, de 14.03.79, pelas quais justificou plenamente o motivo do retardamento de seus trabalhos, bem como da necessidade de prorrogação,

RESOLVE:

PRORROGAR, ex-vi do art. 198 da Lei nº 749, de 24.12.1953 (E.F.P.C.E.M), por trinta (30) dias, os trabalhos da referida Comissão.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3382 - Dia 24.05.79)

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL — 6ª R. F.

Memº nº 31/79. Abaetetuba (Pa),
20.04.79.

Ind. Com. Importação Exportação Marajó Ltda.

INSCRIÇÃO ESTADUAL — 15070043 - 1

Através do presente, notificamos a referida Empresa a recolher no prazo de 15 (quinze) dias, a Fazenda Pública Estadual, através da Delegacia Regional da Fazenda Estadual de Abaetetuba - 6ª Região Fiscal a importância de Cr\$-652.785,31 (seiscentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e um centavos), referente ao processo fiscal movido contra essa firma. Encerrado o prazo acima e V. Sa. não o tenha efetuado, será extraído Certidão de Dívida Ativa e encaminhada a

Procuradora Fiscal do Estado para cobrança judicial.

Atenciosamente

Secretaria de Estado da Fazenda - Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 6ª Reg. Fiscal, em 20 de abril de 1979.

MARIA DOS SANTOS MACHADO SOLANO

Matrícula nº 212.118

(Ext. Reg. nº 3381 - Dia 24.05.79)

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 53 - SEVOP - DE 21 DE MAIO DE 1979

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições:

R E S O L V E:

Designar os funcionários EDGAR DOS PRAZERES DE SOUZA, RAIMUNDA COSTA SOUZA e ALBERTO RODRIGUES, todos Agente Administrativo desta SEVOP, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 26/79, destinado a aquisição de Cadeiras e Cortinas para dependências desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras

Públicas

(Ext. Reg. nº 3361 - Dia: 24.05.79)

PORTARIA Nº 54 - SEVOP - DE 21 DE MAIO DE 1979

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc... usando de suas atribuições;

R E S O L V E:

Designar os funcionários ERNESTO REIS BRAGA, Diretor da Divisão de Material, CÉLIO CHAVES DE MELO, Assessor de Relações Públicas e MARIA DA CONCEIÇÃO SALES DE BRITO, Agente Administrativo, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 27/79, destinado a aquisição de uma Propulsora de Graxa para a garagem Central do Estado.

Dê-se ciência, cumpra e Publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras

Públicas

(Ext. Reg. nº 3361 - Dia: 21.05.79)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 146/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo Agente Administrativo, ODUVALDO RAIMUNDO FALAIS DOS SANTOS.

R E S O L V E:

CONCEDER suprimimento através do Projeto 14.01.04.07.021.2.026, no elemento 3.1.3.2., no valor de Cr\$-4.500,00 (Quatro mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer com despesas miúdas de Pronto Pagamento do Departamento de Administração desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 17 de maio de 1979.

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3370 - Dia: 24.05.79)

PORTARIA Nº 147/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os despachos exarados no Processo 01366/79 de 09.05.79, do Chefe da Regional de Santarém-SAGRI,

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários EDINALDO SEBASTIÃO DIAS SOARES, Engº Agrº, JOAQUIM CORRÊA DA COSTA, Agente Administrativo e MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO DOS SANTOS, Agente Administrativo, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação que trata o Processo acima citado.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 16 de maio de 1979.

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3372 - Dia: 24.05.79)

PORTARIA Nº 148/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Ofício nº 54/79 de 07.05.79, do Diretor do Departamento de Produção e Assistência,

R E S O L V E:

TRANSFERIR o funcionário JOSÉ CORRÊA DA SILVA, "Braçal", lotado no Departamento de Produção e Assistência desta Secretaria, para o Projeto Avicultura instalado no município de Ananindeua.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 16 de maio de 1979.

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3369 - Dia: 24.05.79)

PORTARIA Nº 150/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo servidor JERONIMO EMANOEL RIBEIRO GUIMARAES, no município de Cametá.

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 2.037- Manutenção das Regionais e Postos Agrícolas, no elemento 3.1.3.1., no valor de Cr\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros), para ocorrer

com despesas de serviços de Terceiros com limpeza da área onde funciona o Posto Agrícola de Cametá, referente ao mês de Maio/79.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 17 de maio de 1979.

Engº Agrº ITALO CLAUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3371 - Dia: 24.05.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

HOMOLOGAÇÕES

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no processo nº 1507 — SEVOP — 18.05.79, referente a Tomada de Preços nº 08/79, destinada a fornecimento de materiais de construção.

R E S U M O:

De acordo com a discriminação contida na Ata do dia 14.05.79, compareceram e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: — I. N. Crespim, Comércio, Máquinas e Motores S/A.; Importadora de Ferragens S/A.; Irmãos Quaresma Ltda.; Tradebrás Comércio, Importação e Exportação Ltda.; Confer Materiais de Construção Ltda.; Costa Tavares & Cia.; Portuense Ferragens S/A.; A. M. Fidalgo S/A.; Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A. — Cifema, Nunes Cunha Ferragens S/A.; Materco — Materiais de Construção Ltda.; Comércio Indústria São Francisco Ltda.; A Phililândia Ltda.; Importadora Oplima Ltda.; Cosmorama S/A.; Gonçalves Tintas Ltda.; Salvador Indústria e Comércio S/A.; Lupino Comércio Indústria S/A.; Materiais de Construção Almeida Ltda.; Madeiras do Pará S/A.; Fertinco Comércio Ltda.; Combronzem — Comércio de Bronze e Metais Ltda.; e ENGEL — Comércio e Representações Ltda.

Em face dos resultados apresentados nos mapas de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 — Homologo a presente licitação

2 — Publique-se.

Em, 18.05.79.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 3362 — Dia: 24/05/79)

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 1505 — SEVOP — 18.05.79, referente à Tomada de Preços nº 09/79, para execução do novo sistema de condensação da instalação de Ar Condicionado da Assembléia Legislativa do Estado.

R E S U M O:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas PRIMAC — Projetos Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda., e Ar Frio — Refrigeração S/A.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração foi considerada vencedora a proposta da firma PRIMAC — Projetos Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda., em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho.

1 — Homologo a presente licitação

2 — Publique-se.

Em, 18.05.79.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 3362 — Dia: 24/05/79)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 064/78 FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, nesta ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pará S/A, doravante denominado BEP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES e seu Diretor de Crédito Especializado Dr. NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO e a Prefeitura Municipal de Vigia, aqui representada por seu titular o

Prefeito Municipal Prof. JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO, doravante designada PREFEITURA, resolvem em comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 064/78-FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), com embasamento legal na Cláusula Décima-Primeira do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 1979, a fim de permitir a continuação da execução do projeto de "Reconstrução da Ponte sobre o Igarapé da Rocinha".

CLÁUSULA SEGUNDA — Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo nos seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1979.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 17 de maio de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Diretor Presidente do Banco do Estado do Pará S/A.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Diretor de Crédito Especializado do

Banco do Estado do Pará S/A.

JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Prefeito Municipal de Vigia

TESTEMUNHAS:

DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE

(Ext. Reg. nº 3357 - Dia 24.5.79)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 081/78 (FUNDEPARÁ/IFE)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pará S/A, doravante denominado BEP, neste ato representado por seu Diretor Presidente e seu Diretor de Crédito Especializado, respectivamente Drs. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES e NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, doravante denominada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representada por seu titular Sr. OLAVO DE LYRA MAIA, resolvem em comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 081/78 (FUNDEPARÁ/IFE), bem como revogar o Termo Aditivo anterior, celebrado em 29.12.78 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A "Cláusula Quarta" do Convênio Original passa através do presente Termo a ter a seguinte redação:

— A despesa em que importa a execução do presente Convênio até o valor de Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), correrá de acordo com o Orçamento Programa Anual de 1979, Órgão: 25.00 - Fundo

Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programa: 183 - Programação Especial; Projeto: 1083 - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA SEGUNDA — O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.79, retroagindo nos seus efeitos a 1º de janeiro de 1979.

CLÁUSULA TERCEIRA — Pelo presente Termo ficam revogados o Termo Aditivo anterior e as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E por estarem justas e avençadas, as partes, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 17 de maio de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Diretor Presidente do Banco do Estado

do Pará S/A

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Diretor de Crédito Especializado do

Banco do Estado do Pará S/A.

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura,

DESPORTOS E TURISMO

TESTEMUNHAS:

DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE

(Ext. Reg. nº 3355 - Dia 24.5.79)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SE- PLAN Nº 096/78 (FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pará S/A, doravante denominado BEP, neste ato representado por seu Diretor Presidente e seu Diretor de Crédito Especializado, respectivamente Drs. ADRIANO DE CASTRO MENEZES e NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO e a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SESUR, doravante designada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representada por seu Secretário Dr. RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS, com a interveniência da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. LUIS FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA, resolvem em comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 096/78 (FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO), com embasamento legal na Cláusula Sétima do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado até o dia 31 de julho de 1979, a fim de permitir a continuação da exe-

cução do "Projeto de Limpeza Pública da Cidade de Belém".

CLÁUSULA SEGUNDA — Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura retroagindo nos seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1979.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 17 de maio de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Diretor Presidente do Banco do Estado
do Pará S/A.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Diretor de Crédito Especializado do

Banco do Estado do Pará S/A.

RAYMUNDO MENEZES GONÇALVES BASTOS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

LUIS FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA

Prefeito Municipal de Belém

TESTEMUNHAS:

DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE

(Ext. Reg. nº 3356 - Dia 24.5.79)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN

Nº 102/78 (FUNDEPARÁ/ FUNDO METROPOLITANO)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pará S/A, doravante denominado BEP, neste ato representado por seus Diretores Presidente e de Crédito Especializado, respectivamente Drs. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES e NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, doravante denominada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representada por seu Diretor Presidente Dr. Lóriwal Rei de Magalhães, com a interveniência da Companhia da Habitação do Estado do Pará, doravante denominada COHAB-PA, neste ato representada por seu Diretor Presidente Dr. CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO, resolvem em comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 102/78 (FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO) com embasamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A despesa em que importa a execução do Convênio Original, até o valor de Cr\$ 9.714.000,00 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E QUATORZE MIL CRUZEIROS) correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias: Cr\$ 3.885.676,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS), conforme disposto na Cláusula Quarta do referido Convênio; Cr\$ 5.828.324,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS) de acordo com o Orçamento

Programa Anual de 1979; Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 - Habitação e Urbanismo; Programa: 59 - Regiões Metropolitanas; Sub-Programa: 323 - Planejamento Urbano; Projeto: 1.087 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Metropolitano; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA SEGUNDA — Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 1979, a fim de permitir a continuação da execução do "Projeto de Abastecimento d'Água do Conjunto Habitacional Cidade Nova".

CLÁUSULA TERCEIRA — Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura retroagindo nos seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1979.

CLÁUSULA QUARTA — Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 17 de maio de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Diretor Presidente do Banco do
Estado do Pará S/A

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Diretor de Crédito Especializado do

Banco do Estado do Pará S/A.

LORIWAL REI DE MAGALHÃES

Diretor Presidente da Companhia de
Saneamento do Pará

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Diretor Presidente da Companhia de
Habitação do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE

(Ext. Reg. nº 3354 - Dia 24.5.79)

CONTRATO SEPLAN Nº 001/79 (FUNDEPARÁ — TRANSFERÊNCIAS ITERPA)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN E A COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA-COPAGRO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, doravante denominada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representado por seu Diretor Presidente Engº Agrº LAUDELINO PINTO SOARES, resolvem em comum acordo celebrar o presente

Contrato para aplicação de recursos do FUNDEPARÁ/-Transferências ITERPA, destinados a financiar parte da "Programação Coordenada pela COPAGRO", conforme autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, a fim de fazer face ao atendimento de parte das despesas com a "Programação Coordenada pela COPAGRO", de acordo com Plano de Aplicação anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Contrato, a SEPLAN e o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, assumem as seguintes obrigações:

I - Compete à SEPLAN:

a) providenciar a transferência para o órgão beneficiário, da importância de Cr\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS) com recursos disponíveis na conta nº 181.479-6FUNDEPARÁ / Transferências ITERPA para fazer face às despesas com a "Programação Coordenada pela COPAGRO";

b) acompanhar e avaliar a execução do objeto do presente Contrato, para posterior aprovação.

II - Compete ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

a) empregar os recursos recebidos, comprometendo-se a obedecer o Plano de Aplicação anexo a este instrumento, que a SEPLAN declara aprovado e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, independente de sua transcrição;

b) encaminhar à SEPLAN, Relatórios circunstanciados da execução do projeto, objeto deste Contrato, de acordo com modelo previamente fornecido e Plano de Aplicação anexo ao presente instrumento;

c) apresentar ao Tribunal de Contas competente obedecida a Legislação específica, a prestação de contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente instrumento, encaminhando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega;

d) dar aos recursos transferidos a destinação prevista neste instrumento, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria;

e) responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens adquiridos com recursos originários do presente Contrato;

f) por ocasião da prestação de contas, apresentar relação detalhada dos bens referidos na alínea anterior, os quais ficarão na posse do ÓRGÃO BENEFICIÁRIO até o fim de suas vidas úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para realização do objetivo do presente Contrato a SEPLAN repassará ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, a fundo perdido a quantia de Cr\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Contrato, no valor total de Cr\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Sub-Programa: 183 - Programação Especial; Projeto: 1084 - Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo

Instituto de Terras do Pará; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Contrato terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA — As partes avençadas, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Contrato, em virtude da causa superveniente de força maior, conveniência administrativa, ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Contrato poderá ser denunciado no todo ou em parte, a qualquer momento pela SEPLAN, ou pelo ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento. Em qualquer dos casos a denúncia deverá ser realizada no prazo de trinta (30) dias antes da data de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 14 de maio de 1978

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

LAUDELINO PINTO SOARES
Diretor Presidente da Companhia Paraense
de Mecanização, Industrialização e
Comercialização Agrária

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
RAQUELITA ATHIAS

ANEXO AO CONTRATO SEPLAN Nº 051/79
(FUNDEPARÁ-TRANSFERÊNCIAS ITERPA)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital 7.000.000,00

4100 - Investimentos

4120 - Equipamentos e Instalações

Recursos destinados ao atendimento de parte das
despesas da "Programação Coordenada pela CO-
PAGRO.

Total Cr\$ 7.000.000,00

(Ext. Reg. nº 3353 - Dia 24.5.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 051/79 FUNDEPARÁ/IUM

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN E O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ-IDESP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP, doravante denominado ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato repre-

sentado por seu Diretor Geral Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, resolvem em comum acordo celebrar o presente Convênio para aplicação de recursos do Imposto Único sobre Minerais, destinados a financiar despesas do Projeto "Ampliação do Laboratório de Análises Químicas da Coordenadoria de Pesquisas de Recursos Naturais do IDESP", autorizado pela Resolução nº 008/79-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 061 de 08 de maio de 1979, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, a fim de fazer face ao atendimento das despesas com o projeto "Ampliação do Laboratório de Análises Químicas da Coordenadoria de Recursos Naturais do IDESP", de acordo com Plano de Aplicação anexo a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio, a SEPLAN e o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, assumem as seguintes obrigações:

I — Compete à SEPLAN:

a) providenciar a transferência, para o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, da importância de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ/Imposto Único sobre Minerais, para fazer face às despesas com o projeto "Ampliação do Laboratório de Análises Químicas da Coordenadoria de Recursos Naturais do IDESP";

b) acompanhar e avaliar a execução do objeto do presente Convênio, para posterior aprovação da mesma.

II — Compete ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

a) empregar os recursos recebidos, conforme autorização constante na Resolução nº 008/79-CSD, comprometendo-se a obedecer o Plano de Aplicação anexo a este instrumento, que a SEPLAN declara aprovado e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Convênio, independente de sua transcrição;

b) encaminhar à SEPLAN, Relatórios circunstanciados da execução do projeto, objeto deste Convênio, de acordo com modelo previamente fornecido e Plano de Aplicação anexo ao presente instrumento;

c) apresentar ao Tribunal de Contas competente obedecida a legislação específica, a prestação de contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente instrumento, encaminhando à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega;

d) dar aos recursos transferidos a destinação prevista neste instrumento, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria;

e) responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens adquiridos com recursos originários do presente Convênio;

f) por ocasião da prestação de contas, apresentar relação detalhada dos bens referidos na alínea anterior, os quais ficarão na posse do ÓRGÃO BENEFICIÁRIO até o fim de suas vidas úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para realização do objetivo do presente Convênio a SEPLAN repassará a fundo perdido ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, a quantia de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) em uma única parcela.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no valor total de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 10 — Ciência e Tecnologia;

Subprograma: 183 — Programação Especial; Projeto: 1082 — Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 3214.00: Contribuições a Fundos — Cr\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil cruzeiros); 4313.00 Contribuições a Fundos — Cr\$ 1.341.000,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e um mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior, conveniência administrativa, ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio poderá ser denunciado no todo ou em parte, a qualquer momento pela SEPLAN, ou pelo órgão beneficiário em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento. Em qualquer dos casos a denúncia deverá ser realizada no prazo de trinta (30) dias antes da data de rescisão do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 11 de maio de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento

e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento

Econômico-Social do Pará

TESTEMUNHAS:

1) Sophia Chie Horiguchi

2) Maria Helena dos Santos Pinheiro

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 051/79-FUNDEPARÁ/IUM

PLANO DE APLICAÇÃO

3000 — DESPESAS CORRENTES 159.000,00

3120 — MATERIAL DE CONSUMO 69.000,00

3130 — SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS 90.000,00

4000 — DESPESAS DE CAPITAL 1.341.000,00

4110 — OBRAS E INSTALAÇÕES 980.000,00

4120 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 361.000,00

— Recursos destinados ao atendimento das despesas do Projeto "Ampliação do Laboratório de Análises Químicas da Coordenadoria de Recursos Naturais do IDESP".

TOTAL 1.500.000,00

(Ext. Reg. nº 3350. Dia: 24/05/79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 054/79 (FUNDEPARÁ/IFE)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GE-

RAL - SEPLAN E A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, doravante denominada SEVOP, neste ato representada por seu Secretário Dr. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, resolvem em comum acordo celebrar o presente Convênio, autorizado pela Resolução nº 009/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 062, de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à SEVOP, a título de antecipação da verba que será repassada pela Caixa Econômica Federal - CEF, correspondente às parcelas restantes do Contrato de Construção do CSU/Santarém, firmado entre o Governo do Estado do Pará e a CEF, através do Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos - PNCSU.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio, a SEPLAN e a SEVOP, assumem as seguintes obrigações:

I - Compete à SEPLAN:

a) providenciar a transferência para a SEVOP, da importância de Cr\$ 1.206.100,00 (um milhão, duzentos e seis mil e cem cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.477-X-FUNDEPARÁ/Incentivos Fiscais Estaduais, para fazer face às despesas com o objetivo do presente instrumento;

b) providenciar o retorno à conta nº 181.477-X-FUNDEPARÁ/Incentivos Fiscais Estaduais, quando do recebimento da Caixa Econômica Federal, do valor antecipado à SEVOP, referido na alínea anterior;

c) acompanhar e avaliar a execução do objeto do presente Convênio, para posterior aprovação da mesma.

II - Compete à SEVOP:

a) empregar os recursos recebidos, conforme autorização constante na Resolução nº 009/79-CSD, comprometendo-se a obedecer ao Plano de Aplicação anexo a este instrumento, que a SEPLAN declara aprovado e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Convênio, independente de sua transcrição;

b) encaminhar à SEPLAN, relatórios circunstanciados da execução do projeto, objeto deste Convênio, de acordo com modelo previamente fornecido e Plano de Aplicação anexo ao presente instrumento;

c) apresentar ao Tribunal de Contas competente obedecida a legislação específica, a prestação de contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente instrumento, encaminhando à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega;

d) dar aos recursos transferidos a destinação prevista neste instrumento, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no valor total de Cr\$ 1.206.100,00 (um milhão, duzentos e seis mil e cem cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto:

1.083 - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA QUINTA - As partes avençadas, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior, conveniência administrativa, ou de ordem legal.

CLÁUSULA SEXTA - Este Convênio poderá ser denunciado no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, ou pela SEVOP, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento. Em qualquer dos casos a denúncia deverá ser realizada no prazo de trinta (30) dias antes da data de rescisão do Convênio.

Cláusula Sétima - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 18 de maio de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação
e Obras Públicas

Testemunhas:

- 1) Deise Maria Soeiro de Medeiros
- 2) Maria Helena dos Santos Pinheiro

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 054/79
(FUNDEPARÁ/IFE)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$ 1.206.100,00
4100 - INVESTIMENTOS	Cr\$ 1.206.100,00
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Cr\$ 1.206.100,00
- Recursos destinados ao atendimento de despesas com o "Projeto de Construção do Centro Social Urbano de Santarém".	
TOTAL	Cr\$ 1.206.100,00
(Ext. Reg. nº 3351. Dia: 24/05/79)	

CONVÊNIO SEPLAN Nº 055/79
(FUNDEPARÁ/IFE)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN E A SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, doravante denominada SEVOP, neste ato representada por seu Secretário Dr. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, resolvem em co-

um acordo celebrar o presente Convênio, para aplicação de recursos dos Incentivos Fiscais Estaduais, autorizado pela Resolução nº 009/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pela Decreto nº 062 de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à SEVOP, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, a fim de complementar as despesas previstas para a conclusão do "Projeto Construção do Centro Social Urbano de Santarém", conforme Plano de Aplicação anexo a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio, a SEPLAN e a SEVOP, assumem as seguintes obrigações:

I — Compete à SEPLAN:

a) providenciar a transferência para a SEVOP, da importância de Cr\$ 793.900,00 (setecentos e noventa e três mil e novecentos cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.477-X-FUNDEPARÁ/Incentivos Fiscais Estaduais, para fazer face às despesas com o objetivo do presente instrumento;

b) acompanhar e avaliar a execução do objeto do presente Convênio, para posterior aprovação.

II — Compete à SEVOP:

a) empregar os recursos recebidos, conforme autorização constante na Resolução nº 009/79-CSD, comprometendo-se a obedecer o Plano de Aplicação anexo a este instrumento, que a SEPLAN declara aprovado e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Convênio, independente de sua transcrição;

b) encaminhar à SEPLAN, Relatórios circunstanciados da execução do projeto, objeto deste Convênio, de acordo com modelo previamente fornecido e Plano de Aplicação anexo ao presente instrumento;

c) apresentar ao Tribunal de Contas competente obedecida a Legislação específica, a prestação de contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente instrumento, encaminhando à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega;

d) dar aos recursos transferidos a destinação prevista neste instrumento, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará a fundo perdido para a SEVOP, a quantia de Cr\$ 793.900,00 (setecentos e noventa e três mil e novecentos cruzeiros) em uma única parcela.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no valor total de Cr\$ 793.900,00 (setecentos e noventa e três mil e novecentos cruzeiros), correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão — 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Subprograma: 183 — Programação Especial; Projeto: 1083 — Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais; 4313.00 — Contribuições a Fundos — Cr\$ 793.900,00 (setecentos e noventa e três mil e novecentos cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Convênio em vir-

tude da causa superveniente de força maior, conveniência administrativa, ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio poderá ser denunciado no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, ou pela SEVOP, em virtude de inadimplemento de qualquer uma de suas Cláusulas, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento. Em qualquer dos casos a denúncia deverá ser realizada no prazo de trinta (30) dias antes da data de rescisão do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 18 de maio de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Viação
e Obras Públicas

Testemunhas:

DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS

SOPHIA CHIE HORIGUCHI

ANEXO AO CONVÊNIO Nº 055/79
(FUNDEPARÁ/IFE)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 — DESPESAS DE CAPITAL Cr\$ 793.900,00

4100 — INVESTIMENTOS Cr\$ 793.900,00

4110 — OBRAS E INSTALAÇÕES Cr\$ 793.900,00

— Recursos destinados ao atendimento de despesas com o "Projeto de Construção do Centro Social Urbano de Santarém".

TOTAL Cr\$ 793.900,00

(Ext. Reg. nº 3352. Dia: 24/05/79)

Secretaria de Estado da Fazenda

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSOS NºS.

1539/79 - Concede diárias aos servidores Daniel Lira Mourão, Joelvan Rodrigues Araújo, Nilza Martins Ferreira, Josadan Pereira Neves, Raimundo Moreira Braga, Alcides Ramos Oliveira, José Carvalho Rodrigues, Anísio Moura Filho, Elza Freitas Moreira e Armando Rodrigues Marvão, sendo 2 diárias a cada um dos sete primeiros e 3 a cada um dos demais no valor de Cr\$-360,00 cada.

1582/79 - Concede diárias aos servidores Alfredo Lima das Neves, Antonio Gomes de Araújo, Agostinho Pinheiro Dias, Casemiro Estácio da Silva, Ciriaco Ferreira Pinheiro, Cantalício Pinheiro de Miranda, Donato Patrício de Paula, Francisco Valentim da Costa, José Ribamar da Silva, José Maurício de Oliveira,

Miguel Tavares de Almeida, Raimundo do Rosário Barros, Zizenando Libânio da Silva, Antonio Queiroz de Macêdo, Arlindo Andrade de Farias, Benedita Soares de Oliveira, Clóvis Barros da Silva, Carlos da Silva Mendes, Emanuel José Ferreira, Francisco Maciel N. Azevedo, Hildebrando Leal Silva, Idalgino da Costa Dias, João de Aquino Pinto, Laureano Correa do Amaral, Manoel Alberto E. de Carvalho, Adão Picanço Araújo, Paulo Brasiliense de Abreu, Raimundo Nonato da Silva, Rui Barbosa S. Brígida e Souza e Thompson Espídola de Paula, sendo 1 diária a cada um dos treze primeiros e 2 a cada um dos demais no valor de Cr\$-360,00 cada.

1597/79 - Concede diárias aos servidores Anatildes Figueira de Carvalho, Cláudio da Silva Santos, Édio do Carmo Barbosa, José Duarte Carvalho, Rosinaldo Maduro F. dos Santos, Zolivaldo Sarrazin Florenzano, Benedito de Azevedo Ribeiro e Cláudio Napoleão Siqueira, sendo 5 diárias a cada um dos seis primeiros e 6 diárias a cada um dos demais, no valor de Cr\$-360,00 cada.

1622/79 - Concede aos servidores Miguel da Silva Miranda, Expedito Gilberto P. da Silva, e Raimundo Gonçalves de Melo, 5 diárias a cada um nos valores respectivos de Cr\$-594,19, Cr\$-495,00 e Cr\$-200,00 cada, sendo ao último arbitrada de conformidade com a legislação específica, visto tratar-se de empregado sujeito às normas da C.L.T.

1704/79 - Concede à servidora Maria da Glória Souza Guimarães, 7 (sete) diárias no valor de Cr\$-900,30 cada.

Secretaria de Estado da Fazenda
Em, 22 de maio de 1979

CARLOS HACHEM CHAVES
Chefe de Gabinete - Mat. 700.460

(Ext. Reg. nº 3360 - Dia: 24.04.79)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Superintendência de Campanhas de Saúde Pública

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ CONCORRÊNCIA Nº 01/79

A Diretoria Regional do Pará, da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, do Ministério da Saúde, torna público que fará realizar no dia 04.07.79, às 10:00 horas, na Avenida Nazaré nº 582, a venda de material excedente, constando de 24 veículos de diversas marcas, sendo: Jeep 10; Pick-up 5; Rural 6; Caminhão 2; Automóvel Aero Willys 1, podendo os interessados obterem cópia do Edital e demais informações no endereço supra citado, nos dias úteis, no horário de 15:00 às 18:00 horas.

Belém, 21 de maio de 1979.

Dr. ZOÊNIO MOTA GUEIROS

Diretor Regional da SUCAM no Pará
(Ext. Reg. nº 3379 - Dias: 24, 25 e 26.05.79)

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

A V I S O

Avisamos aos interessados que em virtude de atraso na publicação dos avisos do Edital da Concorrência Pública nº 01/79 - DR. Op., fica a mesma transferida para o próximo dia 06 de junho de 1979, às 10:00 horas, no Gabinete da Diretoria de Operações (DR. Op.) do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, na Avenida Almirante Barroso nº 3639, nesta Cidade, local onde se encontra à disposição dos interessados o Edital acima referido, relativo a conservação das Rodovias PA-400, trecho Senador Lemos Val-de-Cans; PA-140, trecho PA-412/Sta. Izabel - Rio Guamá; PA-391, trecho BR-316/Mosqueiro-Carananduba; PA-412, trecho PA-140/Vigia; PA-324, trecho BR-316 Sta. Luzia; PA-124, trecho Capanema/Salinópolis e PA-444, trecho PA-124/Atalaia.

Data para recebimento e abertura das documentações e Propostas de Preços:

— Dia 06 de junho de 1979, às 10:00 horas.

Caução de Participação: Cr\$-240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros).

Belém, 11 de maio de 1979.

Engº. JOSÉ ALFREDO DO CARMO CALDAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da DR. Op.

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3284 - Dia: 22, 24.05.79)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

TERMO ADITIVO Nº 027/79

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 032/79, QUE ENTRE SI FAZEM CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CEPLA, E INTEC - INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, C.G.C. Nº 04895728/0001-80, sociedade de economia mista, com sede em Belém, na Avenida Governador José Malcher nº 1670, representada neste ato por seus Diretores ao fim assinados, e, de outro lado, INTEC - INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA., CGC. nº 04395273/0001-23, estabelecida na Cidade de Manaus, com Filial nesta Cidade, na Avenida Gentil Bitencourt, nº 1185, representada neste ato pelo Senhor ORLANDO DEMETRIO LADISLAO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, tem justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - O valor do Contrato nº 032/79, fica aditado da quantia de Cr\$-

178.000,00 (cento e setenta e oito mil cruzeiros), face o caráter prioritário e a urgência constatada pelo Departamento de Projetos, para a execução dos serviços de substituição de ramais de B.T. para atender a Rede de Distribuição do Bairro do Atalaia (Marambaia) nesta Cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento nº 0482/79, de 23.03.79, no valor de Cr\$-524.254,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros)

CLÁUSULA TERCEIRA - Será da responsabilidade da CONTRATADA a publicação do Extrato deste Aditivo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 032/79, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem justos e acordados, assinam este Termo Aditivo nº 027/79, em cinco (5) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belém, 22 de maio de 1979.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. CELPA

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor Presidente

CPF. nº 009358247-15

CARLOS RAIMUNDO A. NASCIMENTO

Diretor de Engenharia - CPF. nº 004480362-19

CONTRATADA

INTEC - INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA.

pp. ORLANDO DEMÉTRIO LADISLAO

CPF. nº 053859112

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

MARIA MENDES

(T. nº 04789 Reg. nº 3374 - Dia: 24.05.79)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

RESUMO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 000142 DE 23 DE MARÇO DE 1979

Aprova o processo nº 00725/76 de vistoria e Demarcação realizadas no imóvel FAZENDA BOM SUCESSO com área de 1.244ha. 69a. 70ca., no Município de Conceição do Araguaia de interesse do Sr. JORDAME CORRÊA QUEIRÓZ.
(Ext. Reg. nº 3385 - Dia 24.05.79)

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERENTE AO OFÍCIO Nº 000177/79 - GABPRES

Tendo em vista as justificativas apresentadas, APROVO as providências sugeridas pelo Ofício nº 177/79, e seus anexos VI e VII, e, AUTORIZO a alteração do quadro aprovado através do Decreto nº 10.678 de 29.06.1978 e a implantação da tabela de emprego, com a criação dos níveis de promoção funcional II e III,

complementando o nível estabelecido pelo Decreto nº 9.330 de 10.11.1975, considerando-se, para cada caso, os fatores de maturidade.
Belém (PA), 21 de maio de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 3385 - Dia 24.05.79)

Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Estado do Pará)

ACÓRDÃO Nº 10/79

PROCESSO Nº 24/78

Representante: O Sr. Comissário do 5º DP.
do Guamá

Representado: Advogado FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MAZZINI

Relator: Conselheiro JAYME NUNES LAMARÃO.

Ementa: " É dever de todo Advogado observar os preceitos do Código de Ética Profissional e exercer a sua profissão com zelo e probidade" (Art. 87 - IV e VI do Estatuto).

Assim sendo, acórdam os Conselheiros da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, por maioria de votos, em julgar procedente o processo instaurado contra o Advogado FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MAZZINI, e em consequência pela aplicação da pena de censura prevista no inciso II do art. 105, combinado com o art. 107, inciso I, em virtude de não haver circunstâncias atenuantes e não se tratar da primeira infração cometida, pois, o representado encontra-se suspenso do exercício da profissão nos termos do § 2º do art. 113 do Estatuto da Ordem, devendo a pena ser imposta pelo Presidente do Conselho, em ofício reservado, mas, constando dos assentamentos do acusado por ser o mesmo reincidente genérico.

Belém, 08 de maio de 1979.

a) Dr. JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Presidente

a) Dr. JAYME NUNES LAMARÃO
Relator

(Ext. Reg. nº 3380 - Dia 24.05.79)

Imprensa Oficial do Estado

Ata da Comissão Julgadora do Edital de Tomada de Preços nº 005/79, realizada no dia 18.05.79, para apreciarem as propostas enviadas pelas firmas concorrentes.

Às 16:00 (dezesseis) horas do dia 18 (dezoito) de maio de 1979 (mil novecentos e setenta e nove) no prédio onde funciona a Imprensa Oficial do Estado, sita à Av. Almirante Barroso, 735, nesta capital, reuniram-se os funcionários desta Autarquia JOSÉ OSVALDO DA ROCHA E SILVA — Dentista, HALMÉLIA RAYMUNDA SOBRAL LOURENÇO

— Médica, e CONCEIÇÃO IRIA DA SILVA WARISS — Assessor de Pessoal, em obediência às determinações do Sr. Diretor Presidente através da Portaria nº 0039 de 03.05.79, sob a presidência do primeiro apreciarem e julgarem as propostas das firmas concorrentes. Iniciando os trabalhos o sr. Presidente convidou para secretariá-lo a srta. CONCEIÇÃO IRIA DA SILVA WARISS e como membro a sra. Dra. HALMÉLIA RAYMUNDA SOBRAL LOURENÇO, solicitando em seguida que a secretária lesse o Edital de Tomada de Preços, para aquisição de Equipamento Odontológico completo, destinado ao Gabinete Dentário desta Imprensa Oficial do Estado, e publicado nos Diários Oficiais dos dias 04, 10 e 18.05.79 e o Aviso de Atenção nos Jornais "O Liberal", "A Província do Pará" e "O Estado do Pará" edição do dia 06.05.79. Em seguida o Sr. Presidente solicitou que os membros da Comissão apresentassem as propostas, a fim de que fossem apreciadas e julgadas de conformidade com os itens do Edital de Tomada de Preços, que foram apresentadas pelas firmas PLANTEL S.A., CASA WHITE e DENTAL RECORD, respectivamente com as seguintes propostas, a seguir discriminadas: PLANTEL S.A. — 01. Cadeira Odontológica, mod. SDE marca ATLAS, nacional - Cr\$ 33.418,00 (Trinta e três mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros), 02. Equipo Odontológico, mod. SD, marca ATLAS, nacional - Cr\$ 30.184,00 (Trinta mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros), 03. Armário porta Instrumental, mod. júnior, marca ATLAS, nacional Cr\$ 5.929,00 (Cinco mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros), 04. Unidade auxiliar de coluna, mod. CUSP III, ATLAS, nacional - Cr\$ 7.007,00 (Sete mil e sete cruzeiros), 05. Refletor odontológico com lâmpada halógena, mod. Boreal, marca ATLAS, nacional - Cr\$ 10.348,00 (Dez mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros), 06. Raio-X odontológico, mod. FRX-10, marca ATLAS, nacional - Cr\$ 48.510,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e dez cruzeiros), 07. Mocho a gás giratório, mod. SDE marca ATLAS, nacional - Cr\$ 4.204,00 (Quatro mil, duzentos e quatro cruzeiros), 08. Compressor de ar odontológico em ferro fundido, mod. COP II, marca ATLAS, nacional - Cr\$ 11.642,00 (Onze mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros), 09. Estufa p/ secagem e esterilização, mod. 315-SE, marca FANEM, nacional - Cr\$ 4.989,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros), todo este material perfazendo o total de Cr\$ 156.231,00 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e um cruzeiros). CASA WHITE — Conjunto Dentário Completo constituído de: 01. Cadeira comet. 2.500 - marca Belmont - Cr\$ 56.550,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), 02. Conj. Belpax STANDART, marca Belmont 42.780,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e oitenta cruzeiros), 03. Armário Duplo - Belmont - Cr\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos cruzeiros), 04. Compressor Odontológico - Belmont - Cr\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos cruzeiros), 05. Refletor Foton - Cr\$

12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), 06. Porta Resíduo - Cr\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), 07. Mocho pentagás - Cr\$ 4.255,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros), 08. Raio-X-10 - Funk - Cr\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros), 09. mesa auxiliar Belmont - Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), perfazendo o total de Cr\$ 183.990,00 (Cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa cruzeiros). DENTAL RECORD — 1. Equipo. Mod. Delta especial - Cr\$ 32.450,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), 02. Unidade auxiliar mod. Delta especial - Cr\$ 7.571,00 (Sete mil, quinhentos e setenta e um cruzeiros), 03. Refletor Alfam mod. 6.500/7.000 - Cr\$ 14.286,00 (Quatorze mil, duzentos e oitenta e seis cruzeiros), 04. Cadeira mod. Delta especial - Cr\$ 39.714,00 (Trinta e nove mil, setecentos e quatorze cruzeiros), 05. Aparelho de Raio-X, mod. Spectro 1.070 - Cr\$ 46.950,00 (Quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), 06. Compressor de ar. mod. Novo - Cr\$ 15.878,00 (Quinze mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros), 07. Estufa Fanem - Cr\$ 5.220,00 (Cinco mil, duzentos e vinte cruzeiros), 08. Mesa p/ Estufa Fanem - Cr\$ 1.885,00 (Hum mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros), 09. Armário mod. T&M, móvel - Cr\$ 10.806,00 (Dez mil, oitocentos e seis cruzeiros), 10. Mocho mod. Delta especial, Cr\$ 4.735,00 (Quatro mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros), perfazendo o total de Cr\$ 179.495,00 (Cento e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros). Após abertas e lidas as propostas das firmas concorrentes, a Comissão apreciou e julgou de acordo com os itens do Edital, dando como vencedora a firma DENTAL RECORD, por apresentar material de melhor qualidade e assistência técnica no Estado. E como ninguém mais se manifestasse, o sr. Presidente deu por encerrada a reunião, mandando que fosse lavrada a presente Ata, depois de lida e achada conforme pelos presentes, vai datada e assinada por mim, CONCEIÇÃO IRIA DA SILVA WARISS, que secretariei os trabalhos, com o sr. Presidente e demais membros da Comissão.

Belém (Pa), 23 de maio de 1979.

Dr. JOSÉ OSVALDO DA ROCHA E SILVA
Presidente da Comissão

CONCEIÇÃO IRIA DA SILVA WARISS
Secretária

Dra. HALMÉLIA RAYMUNDA SOBRAL LOURENÇO
Membro

Homologo o resultado da presente licitação.
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.
(G. Reg. nº 1405)

ANÚNCIOS

Galliano Cei Indústria e Comércio S/A

C.G.C. — MF. 04.789.988/0001-70
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará às 17,00 horas do dia 30 de maio de 1979, em nosso escritório central, à Travessa Marques de Pombal nº 44, nesta Cidade, quando serão apreciados os seguintes assuntos:

I — Aumento do Capital social com utilização de reservas;

II — Reforma do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;

III — O que ocorrer.

Belém, 21 de maio de 1979.

a) GALLIANO CEI

Presidente

(Ext. Reg. nº 3304 - Dias 22, 23 e 24.05.79)

Agro - Pecuária Rio Arataú S/A

CGC — 05.078.415/0001-00
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de AGRO — PECUÁRIA RIO ARATAÚ S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que será realizada cumulativamente no dia 31 de maio de 1979, às 9:00 (nove) horas, na sede da Sociedade, à Travessa 9 de Janeiro nº 980, sala nº 306, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDINARIAMENTE

a) Tomada das contas dos Administradores, bem como o exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1978;

b) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 1979;

c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;

EXTRAORDINARIAMENTE:

a) Aumento do Capital Social com a utilização da Reserva própria;

b) Alteração dos Estatutos e

c) Outros assuntos de interesse social.
Belém, 22 de maio de 1979.

DÁRIO QUEIROZ GALVÃO

Presidente do Conselho de Administração

CPF: 000.512.097 - 53

(T. nº 04783 - Reg. nº 3345 - Dias 23, 24 e 25.05.79)

Agro - Pecuária Rio Arataú S/A

CGC — 05.078.415/0001-00
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de AGRO - PECUÁRIA RIO ARATAÚ S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 02 de junho de 1979, às 08:00 (oito) horas, na sede da Sociedade, à Travessa 9 de Janeiro nº 980, sala 306, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social da Empresa;

b) Admissão de novos acionistas;

c) Integralização do Capital dos Acionistas;

d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 23 de maio de 1979.

DÁRIO QUEIROZ GALVÃO

Presidente do Conselho de Administração

CPF. 000.512.097-53

(T. nº 04783 - Reg. nº 3344 - Dias: 23, 24 e 25.05.79)

Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia

I.C.G.C. 04.787.685/0001-19
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta Empresa a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 16 de junho de 1979, às 9,00 horas, na sede social, sita à Travessa Maurity nº 3050 - Marco - na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) exame, discussão e aprovação do Balanete Patrimonial e as demonstrações financeiras, encerrados em 31 de dezembro de 1978.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal da sociedade, bem com a fixação de seus honorários;

c) Fixação dos honorários dos administradores;

d) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social de que trata o art. 167 da Lei nº 6.404/76.

e) Outros assuntos de interesse social.
Belém (PA), 15 de maio de 1979.

GERALDO MOACIR BORDON

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 04785 - Reg. nº 3342 - Dia 23, 24 e 25.05.79)

Mercantil e Industrial do Côco S. A.

— MINDUCO —

CGC—MF — 04.906.467/0001-56
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas.

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de Vs. Sas. o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado Econômico do Exercício relativo ao ano de 1978.

Colocamo-nos à disposição de V. Sas. para quaisquer outras informações que julgarem necessárias.
Belém (PA), 30 de abril de 1979.
A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL

A T I V O

CIRCULANTE

Caixa.....

53.697,63

Contas Correntes.....

52.522,28

106.219,91

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PERMANENTE

Terrenos.....

60.517,90

Predios.....

349.000,51

Capital

(-) Custo Histórico.....

409.518,41

(=) Depreciações Acumuladas.....

66.084,85

343.433,56

Ações Ordinárias..... 380.000,00

Ações Preferenciais..... 96.560,00 476.560,00

DIFERIDO

Projeto e Construção do Motel.....

226.468,29

Prejuízo a Ressarcir.....

80.712,93

1976.....

41.560,84

348.742,06

172.705,34

798.395,53

321.835,53

798.395,53

Belém (PA), 31 de dezembro de 1978.

LILA NUNES ERICHSEN

Dir. Presidente

CPF — 037.419.152 - 20

GILBERTO PINHEIRO NUNES DA SILVA

Diretor

CPF — 004.194.432 - 14

PEDRO FERREIRA SANTANNA

Contador - DEC — 120.242 - CRC/PA — 1904

CPF. 000386952-00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO DO EXERCÍCIO

RECEITA EXTRA OPERACIONAL

Renda de Aluguéis.....
 Rendas Diversas.....
 Correção Monetária Credora.....
 (=) Receita Bruta do Exercício.....

330.000,00
 13.988,05
 7.413,28
 35.401,33

(-) DESPESAS DO EXERCÍCIO

Administrativas.....
 Tributárias.....
 Financeiras.....
 (=) Lucro Líquido do Exercício.....
 (-) Amortização parcial do prejuízo do exercício de 1976.....
 (=) Resultado Final.....

345.988,10
 2.814,97
 151,20
 348.954,27
 2.447,06
 2.447,06
 — 0 —

Belém, (PA), 31 de dezembro de 1978.

LILA NUNES ERICHSEN

Dir. Presidente

CPF — 037.419.152 - 20

GILBERTO PINHEIRO NUNES DA SILVA

Diretor

CPF — 004.194.432 - 14

PEDRO FERREIRA SANTANNA

Contador - DEC - 120.242 - CRC/PA — 1904

CPF 000386952 -00

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal de Mercantil e Industrial do Côco S. A. — MINDUCO, examinando as contas apresentadas pela Diretoria da Sociedade, bem como o Balanço Patrimonial e a

Demonstração do Resultado Econômico do exercício de 1978, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembleia Geral Ordinária convocada para esse fim.

Belém (PA), 29 de abril de 1979.

aa) MARCÍLIO FILGUEIRAS VIANNA

ALTAIR CORREIA VIEIRA

TAN HOAN JOE

(T. n.º 04790 - Reg. n.º 3376 - Dia 24.05.79)

**Banco da Amazônia
 S. A.**

**CGC — 04.902.979/0001-44
 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convocados os acionistas do Banco da Amazônia S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 31 de maio vindouro, às 15,00 horas, no 15º andar do Edifício - sede da sociedade, sito a

Avenida Presidente Vargas, n.º 800, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição de novo representante do Banco Central do Brasil no Conselho de Administração
- b) Eleição, em face de novas indicações governamentais, dos representantes do Ministério do Interior no Conselho Fiscal; e
- c) O que ocorrer.

Belém, 14 de maio de 1979.

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n.º 3299 - Dias 22, 23 e 24.05.79)

Importadora de Ferragens S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social na Av. Presidente Vargas, 197 - 1º pavimento do Edifício Importadora, nesta cidade, no dia 29 de maio do corrente ano, às 17 (dezessete) horas, para deliberar sobre:

a) Proposta da Diretoria, encampada pelo Conselho de Administração, visando a reforma de letra estatutária, quanto à decisão da AGO de 30.04.79.

b) Assuntos de interesse social.

Belém, 19 de maio de 1979.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 3315 - Dias: 22, 23 e 24.05.79)

Importadora de Ferragens S.A.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

GEMEC/RCA - Nº 200/73/79

CGC-MF. Nº 04.893.996/0001-62

SEDE SOCIAL: AVENIDA PRESIDENTE
VARGAS, 197 1º ANDAR - BELÉM-PARÁ

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1979, às 17 horas, na sede social.

MESA: Presidente - Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira

1º Secretário - Sr. Raimundo Rodrigues da Silva Braga

2º Secretário - Sr. Paulo Petruccelli.

DELIBERAÇÕES:

1 - Dispensa da leitura dos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e nos matutinos "O Liberal" e "A Província do Pará", nos dias 24 a 27 deste mês.

2 - Aprovação sem reservas ou restrições, após discussão e votação, deixando de votar os legalmente impedidos:

2.1. - Do Balanço, Demonstrações Financeiras, Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Auditor Independente, relativos ao ano de 1978;

2.2. - Da destinação do lucro apurado, conforme Proposta do Conselho de Administração, a seguir:

2.2.1. - Pagar dividendos no montante de Cr\$-2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), correspondente a 27,94% do lucro líquido ajustado.

2.2.2. - Pagar gratificações aos administradores, no montante de Cr\$-1.094.000,00 (um milhão e noventa e quatro mil cruzeiros).

2.2.3. - Destinar o montante de Cr\$-14.135.221,07 (quatorze milhões cento e trinta e

cinco mil, duzentos e vinte e um cruzeiros e sete centavos) para Reserva de Lucros a Realizar.

2.2.4. - Permanecer em Lucros Acumulados o remanescente de Cr\$-6.192.496,70 (seis milhões, cento e noventa e dois mil quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e setenta centavos)

2.3. - Da correção da expressão monetária do Capital Social, de acordo com o item 4º do art. 137, com vistas o art. 167 da mesma lei, bem como as regras específicas do Decreto-Lei nº 1.598/77, regedoras da matéria.

2.4. - Da verba mensal de Cr\$-309.000,00 (trezentos e nove mil cruzeiros) para remuneração dos administradores, com vigência neste exercício.

3 - Eleição dos membros do Conselho de Administração, para um mandato a vigir até à próxima A.G.O., sendo eleitos e empossados os seguintes: Antonio Alves Velho, brasileiro naturalizado (Portugal), casado, comerciante, portador da C.I. RG. nº 290.945 - SEGUP-PA, CIC nº 0005573632-34, residente à Av. Presidente Vargas, 197, aptº 804, nesta Capital; Cynthia Velho Condurú e Souza, brasileira, natural de Belém, Pará, casada, universitária, portadora da C.I. RG. nº 1.000.259, SEGUP-PA, CIC, nº 098.578.852/68, residente na Av. Nazaré, 982, aptº 1001, nesta Capital e Clementino José dos Reis, português, natural de Braga, Portugal, comerciante, portador da C.I. RG. nº 569 - SEGUP-PA, CIC nº 000476862, residente na Av. Serzedêlo Corrêa, 306, aptº 702-A, nesta Capital.

4 - Eleição do Presidente da Assembléia Geral, com mandato até à realização da próxima AGO: Octávio Augusto de Bastos Meira, brasileiro, natural de Belém, Estado do Pará, advogado, casado, C.I. RG. nº 474.831 - SEGUP-PA, CIC. nº 000410762-49, residente na Av. Nazaré, nº 330, nesta Capital.

5 - Autorização para que esta ata fosse lavrada em forma de sumário e que sua publicação se desse com omissão das assinaturas dos Acionistas.

Após lida e aprovada por unanimidade a presente Ata, vai ela assinada por nós, Secretários, pelo Presidente da Mesa, pelos demais acionistas presentes, como consta no Livro de Presença de Acionistas, e pelo Dr. Pedro José Martin de Mello, Auditor Independente. Os documentos, nela referidos, estão autenticados na forma da lei e ficam arquivados na Companhia.

A presente ata constitui cópia fiel do original lavrado no registro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 30 de abril de 1979.

Dr. OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Presidente da Mesa

Sr. RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA

BRAGA

1º Secretário da Mesa

Sr. PAULO PETRUCCELLI

2º Secretário da Mesa.

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas três (3).

Belém, 07 de maio de 1979.

Em testemunho R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.05.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 530-79, a 1ª via da presente Ata de Importadora de Ferragens S/A.

Belém, 21 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04799 - Reg. nº 3378 - Dia: 24.05.79)

Importadora de Ferragens S.A.

C.G.C. 04.893.996/0001 - 62

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A., REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1979.

O Conselho de Administração de IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A., eleito em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 de abril de mil novecentos e setenta e nove, e empossadas na mesma data, reuniu-se na sede social, na Avenida Presidente Vargas, 197, 1º andar às dezoito horas, do dia trinta de abril de mil novecentos e setenta e nove, com o comparecimento dos seus membros abaixo assinados, para, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, escolher o seu Presidente e eleger a nova Diretoria da Empresa. Procedida a votação e apurados os votos, verificou-se ter sido escolhido para Presidente do Conselho de Administração o Sr. Antonio Alves Velho, brasileiro naturalizado (Portugal), casado, industrial, portador da cédula de identidade de RG. nº 290.745 - SEGUP-PA, CIC/MF nº 000573632-34, residente na Av. Presidente Vargas, 197, aptº 804, Belém, Pará. O Presidente agradeceu a sua escolha. Os trabalhos passaram, então, a ser dirigidos pelo Presidente, que, ao escolher a Conselheira CYNTHIA VELHO CONDURÚ E SOUZA, para secretária ad-hoc da reunião, ponderou que, competindo ao Conselho de Administração eleger a Diretoria da Empresa, dever-se-ia, desde logo, estabelecer que essa terá mandato com vigência até a próxima Assembléia Geral Ordinária da Sociedade, ocasião em que o Conselho de Administração, então eleito, escolherá os novos Diretores. Procedida à votação, a Diretoria, reeleita pela unanimidade dos presentes, com mandato nos termos da Proposta do Senhor Presidente, ficou assim constituída: Diretor Presidente - Dr. Hermógenes Urdininea Condurú, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de

identidade de RG. nº 588.605 - 2a. via - SEGUP-PA, CIC/MF. nº 000404012-00, residente na Avenida Nazaré, 983, aptº 201, nesta Capital; Diretores Vice-Presidentes - Sr. Paulo Petruccelli, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de Identidade RG. nº 873.612 - SEGUP-PA, CIC/MF. nº 000606232-68, residente na Travessa Frei Gil de Vila Nova, nº 223, nesta Capital; Sr. Raimundo Rodrigues da Silva Braga, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade RG. nº 238.092 - 3a. via - SEGUP-PA, CIC/MF. nº 000266702-91, residente na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 853, nesta Capital e Mário Silvestre, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade RG. nº 11.73 - Ministério da Aeronáutica, CIC/MF nº 000438502-00, residente na Avenida Almirante Barroso, 1343, nesta Capital, sendo todos reeleitos. O Conselho de Administração deliberou que a gratificação estatutária determinada pela A.G.O. realizada nesta data, no montante de Cr\$-1.094.000,00 (hum milhão e noventa e quatro mil cruzeiros) fosse assim distribuída: Conselho de Administração - 10% da verba autorizada; Diretoria - 90% da mesma verba. Deliberou, ainda, o Conselho de Administração a distribuição da verba global, mensal, também determinada pela A.G.O. para remuneração dos administradores: Conselho de Administração - Presidente, Cr\$-25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); Membros, Cr\$-22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros); Diretoria Executiva Diretores, Cr\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) cada diretor. Ao Senhor Presidente do Conselho de Administração, foi atribuída a incumbência de comunicar aos Diretores a reeleição dos mesmos, o que foi feito em seguida. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada esta Ata, que é por todos assinada, inclusive pela Sra. Cynthia Velho Condurú e Souza, na condição de Conselheira e Secretária ad-hoc da reunião. Belém, 30 de abril de 1979 (aa) Antonio Alves Velho, Cynthia Velho Condurú e Souza e Clementino José dos Reis. Certifico que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado em livro Próprio.

CYNTHIA VELHO CONDURÚ E SOUZA

Secretária AD-HOC.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra assinalada de Cynthia Velho Condurú e Souza.

Belém, 08 de maio de 1979.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.05.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 467-79, a 1ª via da presente Ata de Importadora de Ferragens S/A.

Belém, 09 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

(T. nº 04799 Reg. nº 3377 - Dia: 24.05.79)

Fazenda Tanguro Agropecuária S/A

C.G.C. Nº 03.142.965/0001-07

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Fazenda Tanguro Agropecuária S. A., convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 25 de junho de 1979, às 10:00 hs., na sede social à Rua 15 de Novembro, 226-14º andar - Conjunto 1.401, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço, das Demonstrações Financeiras e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1978.

b) Eleição do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes para o mandato de 1979 e fixação de seus honorários;

c) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social, sua capitalização e consequente alteração parcial dos Estatutos Sociais;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 22 de maio de 1979.

Ass. Pedro Zogbi
Augusto Bitelli

Giovanni Batista Argenti
Membros do Conselho Fiscal

(Art. 163, V, Lei nº 6.404 de 15.12.76)

(Ext. Reg. nº 3384 - Dias 24, 25 e 26.05.79)

* Companhia Amazônia Técnica de Engenharia CATE

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 28 (vinte e oito) de março de 1979.

Capital Autorizado Cr\$100.000.000,00
Capital Subscrito 50.000.000,00
Capital Integralizado 50.000.000,00

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 18:00 (dezoito) horas, na sede social da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia - CATE, à

Avenida Bernardo Sayão, nº 138, nesta cidade, reuniu-se, com a presença de todos os seus membros, o Conselho de Administração da aludida sociedade, com a finalidade de proceder a eleição da nova diretoria da Empresa, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no ano de 1982. Por unanimidade, resolveram os senhores Conselheiros eleger a seguinte diretoria, deixando vagos os cargos de Sub-Diretor de Obras e Sub-Diretor Comercial para Diretor - Presidente: — Valdemiro Aguiar Martins Gomes, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 721.648- SEGUP-PA e do CPF nº 001.260.802-59; para Diretor - Administrativo: — Otávio Aguiar Martins Gomes, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 749.207 - SEGUP — PA e do CPF nº 014.314.712-91; para Diretor Financeiro: Octávio Bandeira Cascaes, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 860.012 - SEGUP — PA e do CPF nº 000.845.902-97; e para Diretor - Técnico Adirfranc de Farias Bessa, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 905.432 - SEGUP — PA e do CPF nº 032.557.432-49, ficando aos cuidados do Diretor - Técnico as responsabilidades relativas ao setor comercial que serão por si acumuladas. Os diretores recém-eleitos foram imediatamente empossados, permanecendo vagos, consoante decisão do Conselho de Administração, os cargos de sub-diretor de obras e de sub-diretor comercial. Os salários dos diretores recém-eleitos repetirão as mesmas bases fixadas para o exercício anterior, segundo deliberação da Assembléia Geral Ordinária desta data. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Belém (PA.), 28 de março de 1979. - a)

Valdemiro Martins Gomes - Presidente do Conselho de Administração; Valdemiro Aguiar Martins Gomes e Fernando Calves Moreira, membros do Conselho de Administração.

Confere com o original lançado no livro de reuniões do Conselho de Administração.

FERNANDO CALVES MOREIRA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24.04.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 418-79, a 1ª via da presente Ata de Cia. Amaz. Técnica de Eng. - CATE.

Belém, 24 de abril de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

* Republicada por ter saído com incorreção no "D. O." Nº 24.005, de 01.05.79.

(T. nº 04650 - Reg. nº 2814 - Dia 24.05.79)

Dendê do Pará S. A.**"DENPASA"**

CGC nº 04.834.784/0001-04

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem interessar possa, e para que surta os efeitos visados pelas normas atinentes ao assunto, que encontram-se extra-aviadas as 3^{as} vias (via do importador) das Guias de Importação n.ºs. 3-78/454 e 3 - 78/455, emitidas pela Carteira do Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S/A (Ag. Belém/Centro) em Maio de 1978, a favor desta Empresa, com "depósitos prévios" relativos a Resolução BACEN 443/77, de Cr\$-308.218,53 (trezentos e oito mil, duzentos e dezôito cruzeiros e cinquenta centavos) e Cr\$-337.106,61 (trezentos e trinta e sete mil, cento e seis cruzeiros e sessenta e hum centavos) respectivamente.

(Ext. Reg. nº 3383 - Dia nº 24.05.79)

**Telecomunicações do
Pará S. A. — TELEPARÁ**

C.G.C. 04.815.411/0001-96

**Empresa do Sistema TELEBRÁS
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S. A. — TELEPARÁ, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de maio de 1979, às 10:00 horas, na sede da sociedade, à Av. Presidente Vargas, nº 158, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento de Capital de Cr\$-..... 817.769.810,00 (oitocentos e dezessete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dez cruzeiros) para Cr\$-868.138.778,00 (oitocentos e sessenta e oito milhões, cento e trinta e oito mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros);

b) Alteração estatutária em caso de aprovação da matéria do item "a", com relação aos Artigos 5º e 16 do Estatuto Social;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

a) ROBERTO LAMOGIA DE CARVALHO
Presidente

Ext. Reg. nº 3301 - Dias: 23, 24 e 25.05.79)

Delta Publicidade S/A.

CGC-04929683/0001-17

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31 de maio de 1979, às 10,00 horas, em nossa sede social situada na Rua Gaspar Viana nº 253, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Alteração dos Estatutos Sociais;
- b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 21 de maio de 1979.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 3318 — Dias: 23, 24, 25/05/79)

**Galliano Cei Indústria
e Comércio S/A.**

Ata de reunião de Assembléia Geral Ordinária de Galliano Cei Indústria e Comércio S/A., realizada em 30 de abril de 1979.

As 17,00 horas do dia 30 de abril de mil, novecentos e setenta e nove (1979), realizou-se em 1ª convocação a Assembléia Geral Ordinária de Galliano Cei Indústria e Comércio S/A., em seu Escritório Central, na Travessa Marquês de Pombal nº 44, nesta Cidade, de acordo com o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 25, 26 e 27/04/79 e jornal A Província do Pará nos dias 23, 24 e 25/04/79. Conforme registro no Livro de Presença de Acionistas compareceram os acionistas que representam 100% (cem por cento) do capital social da Empresa com direito a voto. O acionista Galliano Cei, de conformidade com os Estatutos Sociais, presidiu a reunião, dando por aberta a mesma e convidando a mim Galliano Cei Júnior para compor a mesa como secretário, ao que aceitei. Em seguida fiz a leitura do Edital de Convocação redigido nos seguintes termos: Galliano Cei Indústria e Comércio S/A — CGC-MF. 04789988/0001-70 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação: Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará às 17,00 horas do dia 30 de abril de 1979, em nosso Escritório Central, na Travessa Marquês de Pombal nº 44, nesta Cidade, quando serão apreciados e aprovados os seguintes assuntos: I — Aprovação das Contas da Diretoria relativas ao balanço encerrado em 31/12/78; II — Aprovação da proposta da Diretoria referente à aplicação do lucro apurado no balanço encerrado em 31/12/78; III — Aprovação da Correção Monetária do Balanço, efetuada de conformidade com a Lei; IV — Fixação dos honorários da Diretoria; V — O que ocorrer. Belém, 20 de abril de 1979. a) Galliano Cei — Presidente da Diretoria. Em seguida o sr. Presidente convidou o sr. Gumerindo Rodrigues César, membro do Conselho Fiscal, para compor a mesa. Prosseguindo o sr. presidente leu o Relatório da Diretoria, expondo a situação em que se encontra a Empresa, conforme Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado. Dando seguimento foi lida por mim, a proposta da Diretoria para aplicação do lucro líquido do exercício, nos seguintes termos: Senhores acionistas, de conformidade com os Estatutos e dentro das normas legais que regem as Sociedades Anônimas, apresentamos a seguinte proposta para que o lucro líquido da Empresa neste

exercício no valor de dois milhões, duzentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e dezoito centavos (Cr\$ 2.250.232,18), seja assim aplicado: Fundo de Reserva Legal - Duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e um cruzeiros e quatorze centavos (Cr\$ 299.191,14); Dividendos - Quinhentos e oito mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros (Cr\$ 508.743,00) e Fundo para Aumento de Capital, Hum milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e quatro centavos (Cr\$ 1.442.298,04). Belém, 23 de abril de 1979. a) A diretoria. Dando seguimento aos trabalhos o sr. Presidente apresentou o Mapa de Correção Monetária do Balanço, efetuado de acordo com a Lei e apresentou um resultado de Hum milhão, oitocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e um centavos, registrado na conta "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado". Em seguida foi lido o Parecer do Conselho Fiscal sobre a matéria, que assim se manifestou: Nós, membros do Conselho Fiscal de Galliano Cei Indústria e Comércio S/A., reunidos para apreçarmos o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado da Empresa, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978, constatamos que os elementos que compõem as peças contábeis, estão de acordo com as normas estabelecidas pela lei nº 6404/76 e assim refletem a realidade economico-financeira da Empresa. Deste modo somos de parecer favorável a sua aprovação pela Assembléia Geral de seus acionistas. Belém, 15 de março de 1979. aa) Gumerindo Rodrigues Cesário, Leonel dos Santos Cordeiro e Joaquim Duarte Ribeiro. Em seguida o sr. Presidente colocou a matéria em aprovação tendo sido aprovada por unanimidade de votos. O sr. Presidente colocou em apreciação o item IV do Edital de Convocação, que se refere à fixação dos honorários da Diretoria. Com a palavra o acionista Raimundo Nogueira Neto propôs os seguintes Pro-Labore aos diretores neste exercício com vigência a partir de 1º de maio de 1979: Presidente Cr\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil cruzeiros); Vice-Presidente Cr\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros) e Diretor Industrial Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros). Essa proposta foi colocada em julgamento e posterior aprovação, tendo sido aprovada sem restrições. O sr. Presidente salientou aos demais acionistas não haver interesse de continuarem no Ativo Permanente da Em-

presa as ações do Banco Nacional S/A., no valor de Cr\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos cruzeiros) e do Banco Comércio e Indústria de S. Paulo S/A. no valor de Quatro mil e vinte e quatro cruzeiros (Cr\$ 4.024,00). Ficou deliberado que as referidas ações serão transferidas para o acionista Galliano Cei, cujo resultado desta transferência será levada à conta Receitas Não Operacionais para o exercício de 1979. Prosseguindo o sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como não houvesse alguém se manifestado, foram suspensos os trabalhos pelo espaço de tempo necessário a fim de que fosse redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada foi por todos assinada, dela se extraindo 4 vias para os devidos fins. A presente Ata é cópia autêntica que se encontra lavrada no Livro de Atas da Assembléia Geral de Galliano Cei Indústria e Comércio S/A.

Belém, 30 de abril de 1979.

GALLIANO CEI JÚNIOR

Secretário

aa) Galliano Cei (94,40% do capital social), Alice Teixeira Cei (4,00%), Olinto Alfredo Cei (0,23%), Nena Geruza Cei (0,23%), Galliano Cei Júnior (0,21%), José Aurélio Cei (0,21%), Tulio Roberto Cei (0,20%), Glauco Mauro Cei (0,20%), Bruno Sérgio Cei (0,20%), Anastácio Teles Valadares (0,02%), Maria Teixeira Nogueira (0,02%), Raimundo Nogueira Neto (0,02%), Cesar Amerigo Cei (0,02%), Renato Barata Cei (0,02%) e Cornélio Machado (0,02%).

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura supra de Galliano Cei Júnior.

Em sinal A. K. B. M. da verdade.

Belém, 14 de maio de 1979.

ARTHUR KÓS B. MIRANDA

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21/05/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 525-79, a 1ª via da presente Ata de Galliano Cei Ind. e Com. S/A.

Belém, 21 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3349 — Dia: 24/05/79)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBA

RESOLUÇÃO Nº 28/79

Nomela o Deputado Mário Chermont para integrar a Comissão Interpartidária de Sindicância.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições Regimentais, promulga a se-

guinte Resolução:

Art. 1º — Fica nomeado o Deputado Mário Chermont para integrar como substituto do Deputado Niclas Ribeiro, a Comissão Interpartidária de Sindicância, criada pela Resolução nº 25/79.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de maio de 1979.

Dep. LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

Depda. MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Dep. PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. - nº 1399)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/79 — De 21 DE MAIO DE 1979

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Aprova o nome do Doutor Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque, para ocupar o cargo de Superintendente do IPASEP.

Art. 1º — É aprovado o nome do Dr. Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque, para ocupar o cargo de Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de maio de 1979.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ B. DE SOUZA
1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. - nº 1400)

PORTARIA Nº 52/79

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 da Resolução nº 09 de 24.12.72,

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários, José Geraldo Távora de Albuquerque, Hilma Noronha, Débora Fernandes Dinelly, ocupantes dos cargos efetivos de "CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO", "TAQUIGRAFA PARLAMENTAR CLASSE B", "OFICIAL ESCRITURÁRIO", respectivamente, para ficarem à disposição da Comissão de Sindicância, sob a Presidência do Deputado José Fernando Bahia, a partir desta data.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de maio de 1979.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. - nº 1388)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Pará e a firma W. Prestadora de Serviços Ltda., como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento particular de contrato, lavrado na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Pará na Rua de Aveiro, nº 130, nesta Capital, este Poder, aqui denominado CONTRATANTE, representado por seu Presidente, Deputado Lauro

de Belém Sabbá, e a firma W. Prestadora de Serviços Ltda., com sede nesta cidade, ora denominada CONTRATADA, representada por seu titular, resolvem ajustar o seguinte:

1 — Pela Coleta de Preços nº 05/79, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 13 de fevereiro de 1979, realizada nos termos da legislação específica, a firma contratada saiu-se vencedora para a prestação dos serviços referentes à limpeza e conservação do prédio sede da CONTRATANTE, conforme decisão da mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, art. 15, inciso II, letra G, constante da respectiva Ata lavrada aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove.

2 — Por este instrumento, obriga-se a CONTRATADA a realizar os seguintes serviços na Sede da CONTRATANTE:

I — DIARIAMENTE:

a) Varrição de todos os andares, salas, halls, corredores e escadas;

b) Varrição do passelo pertencente ao prédio;

c) Retirada de manchas dos pisos;

d) Limpeza e suprimento de areia dos calxotes higiênicos dos corredores;

e) Lustração dos pisos encerados;

f) Aspiração de pó de todos os tapetes;

g) Espanação do pó e passagem de flanelas para a sua retirada e conservação do brilho das mesas, utensílios, aparelhos e máquinas, armários e balcões;

h) Limpeza dos capachos;

i) Passagem de flanela para retirar o pó e conservar o brilho das barras ou lambris das paredes, dos pitorais e esquadrias das janelas e portas;

j) Limpeza dos tampos de vidro, papelão e outros, das mesas e armários;

l) Limpeza de todos os cinzeiros;

m) Esvaziamento dos depósitos de papéis usados;

n) Lavagem e desinfecção rigorosa dos conjuntos sanitários, utilizando sabão desinfetante, que não seja cáustico, compreendendo aparelhos, pisos e azulejos das paredes, etc.;

o) Limpeza geral dos vidros, com limpa vidro Shell ou similar, aplicado com estopa fina;

p) Limpeza e conservação especial da cabine, porta, pisos e metais do elevador, com utilização de material apropriado; limpeza dos trilhos onde correm as guias das portas;

q) Coleta de todo o lixo e detritos para a lixeira do prédio ou local de remoção final;

r) Limpeza dos painéis;

s) Passagem de pano molhado no piso da copa e nos ladrilhos não encerados e hall de entrada;

t) Borrifação com spray aromatizado, dos recintos dotados de ar condicionado;

u) Conservação e limpeza dos lagos.

II — SEMANALMENTE:

a) Enceramento geral, procedido de limpeza com palha de aço e removedor;

b) Limpeza geral de todos os vidros internos e externamente;

c) Lavagem geral das dependências não enceradas;

d) Lavagem dos passelos pertencentes ao prédio;

e) Passagem de cera nas mesas e armários;

f) Limpeza das paredes, portas e janelas, internas e externas, esquadrias, inclusive retoques de pintura, quando necessário;

g) Limpeza dos lambris;

h) Polimento de todos os metais cromados e alumínio polido;

i) Limpeza dos vidros da fachada do prédio;

j) Limpeza com material apropriado de todas as poltronas e cadeiras estofadas;

l) Limpeza dos lagos.

III — MENSALMENTE OU SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO:

a) Vasculhação dos tetos, paredes, etc.;

b) Limpeza de luminárias e focos de iluminação;

c) Retirada de detritos dos ralos e calhas;

d) Colocação de desodorante de efeito permanente nos gabinetes sanitários;

e) Colagem de tacos ou assentamento de ladrilhos e pastilhas soltas;

f) Recomposição do enceramento de pisos eventualmente danificados;

g) Reparo de torneiras e de caixas montanas;

h) Retoques de pinturas.

3 — Fica expressamente consignado que a especificação dos serviços acima efetuados não é exaustiva, comprometendo-se a CONTRATADA a realizar qualquer serviço de limpeza não indicado acima.

4 — Todo o material a ser utilizado pela CONTRATADA nos serviços de limpeza e conservação será de primeira qualidade, podendo a CONTRATANTE recusar qualquer material que não tiver esta característica.

5 — Serão de integral e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do material necessário à execução dos serviços e os encargos, de qualquer natureza, decorrentes de tal execução.

6 — Obriga-se a CONTRATADA, ainda, a observar fiel e integralmente os itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 da Tomada de Preços, mencionados na cláusula três (3) supra.

7 — O prazo de duração do presente contrato é de 1 (hum) ano, tendo início no dia 1º de maio de 1979 e terminando em 30 de abril de 1980, podendo ser renovado desde que seja do interesse desta Assembléia.

8 — Obriga-se a CONTRATANTE a pagar à CONTRATADA, mensalmente, a quantia de Cr\$ 43.972,76 (Quarenta e três mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e seis centavos), incluídas nesse preço as parcelas de mão-de-obra, material, encargos e administração, consoante proposta da CONTRATADA; correndo a despesa ora mencionada pela verba: Despesas Correntes, Despesas de Custelo, Serviços de Terceiros e Encargos, e Outros Serviços e Encargos do Orçamento da CONTRATANTE.

9 — Durante a vigência do contrato somente as parcelas relativas a mão-de-obra e encargos sociais no valor de Cr\$

22.694,11 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e onze centavos), poderão ser reajustadas, sendo condição determinante de reajustamento a elevação oficial do salário-mínimo, fazendo-se esse na mesma proporção deste, no âmbito regional, ficando inalteradas as demais parcelas.

10 — A CONTRATADA foi dispensada de caução, por ser firma de reconhecida idoneidade.

11 — Ficarão fazendo parte integrante deste Contrato os documentos e atos mencionados neste instrumento, especialmente o Edital de Coleta de Preços nº 05/79 e a proposta vencedora, ocorrendo nesta a alteração concernente a substituição de um jardineiro por um servente.

12 — O presente contrato será rescindido a qualquer época, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias, desde que haja quebra ou não cumprimento de cláusula contratual.

13 — Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para solução dos litígios porventura decorrentes da inobservância de qualquer das cláusulas deste contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, que deverá ser publicado no Órgão Oficial do Estado, em duas vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Belém (Pa), 27 de abril de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA

Presidente

A) ILEGÍVEL

W. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ DE RIBAMAR F. SOARES

A) ILEGÍVEL

(G. Reg. - nº 1401)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 5.112

RECURSO EX-OFFÍCIO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz da 6ª Vara Penal

Recorrido: Antônio Rosas dos Santos (Dr. Lucídio Aníbal)

Relator: Des. Antônio Koury

EMENTA: É ilegal a prisão que não resulta nem de flagrante nem de ordem escrita da autoridade competente,

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida que bem apreciou a espécie dos autos.

Custas na forma da lei.

Belém, 8 de maio de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente
Des. ANTÔNIO KOURY — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 18 de maio de 1979

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 1393)

ACÓRDÃO Nº 5.113

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz da 6ª Vara Penal

Recorrido: João Sérgio Cunha da Silva (Dr. Milton Benedito Farias de Lima)

Relator: Des. Antônio Koury (designado para o Acórdão)

EMENTA: "A identificação criminal não constitui constrangimento ilegal, ainda que o indiciado já tenha sido identificado civilmente". (Súmula 568).

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso, para casar a ordem. Vencido o Exmo. Des. Cacella Alves que confirmava a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 15 de maio de 1979

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

Des. ANTÔNIO KOURY — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 18 de maio de 1979

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 1393)

ACÓRDÃO Nº 5.114

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz da 6ª Vara Penal

Recorrido: Luiz Lopes Marinho (Dr. Sérgio Augusto Lima)

Relator: Des. Cacella Alves

EMENTA: Não havendo flagrante delito, nem ordem escrita da autoridade competente, a prisão é ilegal.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Penal, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso obrigatório.

Belém, 08 de maio de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

Des. MANOEL CACELLA ALVES — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 18 de maio de 1979

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 1393)

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO. Nº 5.115 AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agravante: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A. Parabor (Dr. Christovam Colombo)

Agravado: Banco da Amazônia S/A (Dr. Leônidas de Carvalho Verdelho)

Relator: Des. Cacella Alves

Preliminar — O prazo para interposição do recurso conta-se da manifestação inequívoca do recorrente contra o gravame, se deste não teve ciência o agravante e muito menos, não tendo havido decisão sobre o pedido que ensejou o recurso de agravo.

Mérito — A execução de sentença de obrigação de fazer e de pagar determinada, deve ser formulada numa só petição e não separadamente. Efetuada a citação para um só dos pedidos formulados separadamente, não enseja ao embargante a obrigação de se defender contra o outro.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, em Turma, por unanimidade de votos, preliminarmente, desprezar a preliminar de intempestividade do recurso, e, "de mérito", dar provimento ao agravo para anular a execução a partir da petição de fls. 590 daqueles autos, que corresponde a fls. 16 deste processo, a fim de que o Dr. Juiz decida sobre ela como de direito lhe parecer.

Custas pelo agravado.

Belém, 08 de maio de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

Des. MANOEL CACELLA ALVES — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 18 de maio de 1979

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 1393)

ACÓRDÃO Nº 5.116 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: "Fink Mudanças" (Dr. Ricardo Chamié)

Apelado: Mário Filgueiras Roberto (Dra. Margui Lima Gaspar)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Ação de Indenização — Preliminar de intempestividade da apelação — A Lei 6.314, de 16 de dezembro de 1975, estabeleceu o prazo de quinze (15) dias para interposição da apelação nos processos de procedimento sumaríssimo, revogando o prazo de cinco (5) dias originariamente previsto no Código de Processo Civil. Preliminar rejeitada. — Nulidade processual — estabelecendo o Código de Processo Civil que nas ações de procedimento sumaríssimo a audiência de instrução e julgamento não se realizará em tempo inferior a dez (10) dias contados da citação, há nulidade processual quando referida audiência se verifica no decorrer do decêndio — Preliminar acolhida.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, rejeitar a Preliminar de Intempestividade da Apelação arguida pelo apelado, em face do disposto na Lei nº 6.314, de 16 de dezembro de 1975 e, ainda por unanimidade, acolher a Preliminar de Nulidade Processual, arguida pela apelante, por não haver sido respeitado o disposto no artigo 278 do Código de Processo Civil, devendo, assim, ser realizada nova Audiência de Conciliação e Julgamento, com observância do estipulado na lei adjetiva civil.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Belém, 08 de maio de 1979

a.a) Des. RICARDO BORGES FILHO — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 18 de maio de 1979

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1393)

Tribunal de Justiça do Estado

AVISO

TOMADA DE PREÇO

Nº 01/79

A Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado, avisa aos interessados, que se encontra afixado no Quadro de Editais deste Tribunal, situado na Praça Felipe Patroni — 4º andar, o Edital de Tomada de Preço nº 01/79 para Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação das dependências do Prédio do Palácio da Justiça.

O Recebimento e Abertura das Propostas, realizar-se-á no dia 07 de junho de 1979 às 11:00 (onze) horas na sala de reuniões da Comissão de Licitação no endereço acima.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão do material deste Tribunal.

Belém, 21 de maio de 1979.

ELBA CACELLA ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

(G. Reg. nº 1393)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE MAIO DE 1979 — 5ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: Nº 229/79.

DESPEJO

Aut.: Alice da Costa Tavares Videira.

Adv.: Carlos A. Ferreira Arruda.

Réu: José Maria de Moraes Mendes.

Desp.: Cite-se.

2ª VARA

Proc.: Nº 165/79.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Auts.: João Batista de Moura Barra e s/mulher.

Adv.: Luiz dos Santos Moraes.

Réu: Dário Custódio de Souza.

Adv.: Alberto de Lima Freitas.

Desp.: Diga o réu, no prazo de cinco dias, sobre os documentos de fls. 77/81.

Proc.: Nº 165/79.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Imp.: Dário Custódio de Souza.

Adv.: Alberto de Lima Freitas.

Imp.: João Batista de Moura Barra.

Adv.: Luiz dos Santos Moraes.

Desp.: Sobre a alegação retro, diga o impugnante.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Racional — Equipamentos, Com. e Rep. Ltda., por seu Procurador, Dr. Afonso Vitor Cardoso, requerendo a juntada de suas razões na Apelação interposta nos autos de Embargos à Execução por Comomaq — Comercial de Móveis e Máquinas Ltda..

Desp.: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: Racional — Equipamentos, Com. e Rep. Ltda., por seu Advogado, Dr. Afonso Vitor Cardoso, requerendo a execução provisória da sentença apelada, através Carta de Sentença, nos autos de Embargos de Devedor que lhe move Comomaq — Comercial de Móveis e Máquinas Ltda..

Desp.: N. A. Expeça a carta de sentença.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A., requerendo juntada de procuração outorgada ao Advogado, Douglas Domingues, na Ação Ordinária que lhe move Ruth Henriques Laiun.

Desp.: Junte-se aos autos.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Georges Chedi Abdulmassih, por seu Procurador, Dr. Waldemar F. Vianna, requerendo o levantamento das quantias depositadas na Ação de Consignação em Pagamento que lhe move Cidéia Emilce de Souza Leal, sem que isso importe em quitação total.
 Desp.: N. A. CIs.
 Proc.: N° 74/79.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Finasa — Crédito, Financiamento e Investimentos S/A..
 Adv.: Carlos Balbino Potyguar.
 Ré: Cima — Comércio e Ind. de Madeira Ltda..
 Adv.: José Maria Nascimento.
 Desp.: Diga a requerida.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Lidia Teixeira de Campos, por seu Procurador, Dr. Orlando T. Campos, nos autos de Inventário de Alcino Pinheiro de Campos, enumerando outros bens deixados pelo "de cujus".

Desp.: Junte-se aos autos.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Odaléia Conceição Klautau M. de Barros, por seu Procurador, Dr. Alberto Barros Jr., nos autos de inventário de bens deixados por falecimento de seus pais, Eugênia Klautau Martins de Barros e Alberto Carneiro Martins de Barros, requerendo a venda do imóvel constante do respectivo laudo de avaliação, através de Alvará.

Desp.: N. A. Falem os interessados.

Proc.: N° ...

EMBARGOS DE TERCEIROS

Emb.: Hilma de Melo Oliveira.
 Adv.: Clóvis Ferro Costa.
 Emb.: Motores Perkins S/A..
 Adv.: Waldemar F. Vianna.
 Desp.: I — Junte-se o instrumento de procuração; II — Fale a embargante.

Proc.: N° 221/79.

SUMARÍSSIMA

Aut.: Motobel — Motores de Belém Ltda..
 Adv.: Orlando de Melo e Silva.
 Réu: Júlio Sérgio Santos de Souza.
 Desp.: Designo o dia 22 de junho, às 10:15 horas, para a instrução e julgamento, defiro as provas de natureza oral e documental, intime-se o R. para comparecer à audiência. Cite-se.

9ª VARA

Proc.: N° 351/76.

ORDINÁRIA

Aut.: Frimar — Frigorífico Araguaína S/A..
 Adv.: Pedro Moura Palha.
 Ré: Frangopar — Frangos do Pará Ltda..
 Adv.: Laudomício Ferreira.
 Desp.: A Cartório.
 Proc.: N° 146/79.

EXECUÇÃO

Exc.: Américo Lins da Silva Leal.
 Adv.: Em causa própria.
 Exc.: Benedito Sebastião Athaide Bordallo da Silva.
 Sent.: Tendo sido comprovado nos autos, o pagamento do débito, declaro extinta a presente ação executiva hipotecária proposta por Américo Lins da Silva Leal, contra Benedito Sebastião Athayde Bordallo da Silva. Int.

Proc.: N° 398/78.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exc.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.
 Adv.: Laudomício Ferreira.
 Exc.: Zilma Tavares Brito da Silva.
 Sent.: Vistos, etc.. Tendo sido comprovado nos autos, o pagamento do débito, declaro extinta a presente ação executiva hipotecária proposta por Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, contra Zilma Tavares Brito da Silva. Int.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 17 DE MAIO DE 1979

JUÍZO DA 3ª VARA — DESPEJO

Requerente: Dely Maria Viana Frazão — Adv.: Humberto Vasconcelos.

Requerido: Elvia Pantoja — Adv.:

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

EXECUÇÃO

Requerente: Irmãos Morhy Ltda. — Adv.: Gilma Drago.
 Requerido: Virgílio José da Costa (Adv.: O mesmo).
 Despacho: Por lapso foi mencionado no despacho de fls. 16 no qual deveria ser fls. e não 12, para que se manifeste a embargada e não a embargante como foi mencionado.

JUÍZO DA 5ª VARA — SUMARÍSSIMA

Requerente: Cia. Paulista de Seguros — Adv.: Maria V. de Souza.
 Requerido: Rebelo — Ind. e Com. de Navegação — Adv.: Douglas Domingues.

Despacho: A requerida reiteradamente vem requerendo nos autos a reconsideração do despacho inicial, pedindo que a ação seja acolhida no rito sumaríssimo. Chamo pois à ordem os autos, para determinar a citação da requerida para comparecer à audiência de conciliação e julgamento que ora designo para o dia 17 de julho, às 11:00 horas, onde a suplicada deverá oferecer defesa e provas se as tiver.

NOTIFICAÇÃO

Requerente: Jacob Lancry — Adv.: José Lancry.

Requerido: Luizileno de R. Amoedo Brasil.

Despacho: Entreguem-se os autos, independente de traslado.

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Brasil S/A. — Adv.: Jamil Moreno Sales.

Requerido: Ampex — Amazônia, Pescados e Exportação.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 41.

JUÍZO DA 7ª VARA — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford - Administração — Adv.: Vanilson Hesketh.

Requerido: João Joatão Varela — Adv.: Sérgio C. da Costa.

Despacho: Contados, preparados e conclusos.

JUÍZO DA 8ª VARA — PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: Iracélia Irene Moraes da Rocha — Adv.: Stenio do Carmo.

Requerido: Rui Manoel R. Marques de Souza.

Despacho: Efetive-se a penhora já que o pedido é de execução de sentença.

JUÍZO DA 10ª VARA — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford - Administração — Adv.: Vanilson Hesketh.

Requerido: Orlando Osvaldo de Souza Sobrinho.

Despacho: Manifeste-se a requerente sobre a certidão de fls. 19. Requerimento de Ind. Cerâmica da Amazônia S/A., na Ação de

Cobrança que move contra Tecmazon — Com. e Ind. Ltda., apresentando no prazo legal, a comprovação de que o Sr. Renaldo Gonzaga de Almeida, têm poderes para representar a sociedade — Adv.: Maria da Conceição Cardoso Mendes.

Despacho: Juntem-se aos autos.

JUÍZO DA 4ª VARA — INVENTÁRIO

Requerente: Alice Vieira Figueiredo — Adv.: Américo Lins da Silva.

Requerido: Domingos Figueiredo.

Despacho: Em avaliação, depois conclusos, para apreciação do pedido de alvará.

JUÍZO DA 6ª VARA — NOTIFICAÇÃO

Requerente: Máxima Acatauassú de Oliva — Adv.: Hamilton Gaurberto.

Requerido: Ralph Lairson.

Despacho: Notifique-se.

JUÍZO DA 7ª VARA

Requerimento de Santos Comercial e Industrial Ltda., na ação em que é autora Mesbla S/A., requerendo remessa dos autos à contadora do Juízo, a fim de ser efetuado o pagamento — Adv.: Reynaldo Couto.

Despacho: A conta. Arbitro os honorários do advogado da autora em 10% sobre o valor da causa.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 17 DE MAIO DE 1979 (QUINTA-FEIRA)

2ª VARA

Processo N° 209.

AUTOS DE RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO

Req.: Abel Miranda Ferreira.

Adv.: Sérgio Augusto Andrade Lima.

Desp.: Designo o dia 25 do mês de setembro do corrente, às 10:00 horas, para a audiência em que deverão ser ouvidos o comandante e os tripulantes do rebocador mencionado na inicial. Sejam tomadas as providências indispensáveis para as citações pedidas, inclusive a

do representante do Ministério Público, não se fazendo necessário a nomeação de um Curador de Ausentes Ad-Hoc, expedindo-se os mandados e as cartas precatórias correspondentes.

Processo Nº 58.

AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Djalma de Lima Costa.

Adv.: Carlos Alberto M. Noura.

Reqd.: Manoel Joaquim Amoedo Carvalho Brasil.

Adv.: Milton Chagas.

Desp.: Em se tratando de transação que as partes devem formalizar para a final apreciação do Juiz, determino que o acordo correspondente nos seja apresentado para as providências cabíveis.

Processo Nº 131.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Carlos Alberto Queiroz Platilha.

Adv.: Carlos Platilha.

Reqds.: Paulo de Tarso Mello Moreira e outros.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 118, determinando sejam os devedores citados por edital com o prazo de trinta (30) dias, observando-se no que for cabível as disposições do artigo 232 do Código de Processo Civil.

3ª VARA

Processo Nº 175.

AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Espólio de Alejandro Soares Deniz.

Adv.: Antonio Crispino.

Reqd.: Temistocles Valentim Godinho de Oliveira.

Desp.: Contados e preparados. Voltem conclusos.

4ª VARA

Processo Nº 172.

AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Herança de Aziz Bedran José Bechara.

Adv.: Raimundo João Oliveira de Macedo.

Reqd.: Osvaldo Antonio Ruffeil.

Desp.: Informe a Sra. Escrivã, se a ação foi ou não contestada.

5ª VARA

Processo Nº 1.192.

AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Iza Álvares da Silveira.

Adv.: Arnaldo Meira.

Reqd.: Manoel Nunes da Silva.

Desp.: Proceda-se à nova conta.

Processo Nº 792.

AÇÃO ORDINÁRIA

Req.: Codem.

Adva.: Maria de Nazaréth Dutra Mendes.

Reqds.: Álvaro, Elvira, Evilácio, Antonio e Igenes de Castro.

Desp.: Diga a autora sobre a certidão de fls. 6v.

Processo Nº 449.

AÇÃO ORDINÁRIA

Req.: Ezzo Brasileiro de Petróleo S/A..

Adv.: Frederico Coelho de Sousa.

Reqd.: Posto Pedro Miranda.

Adv.: José Maria Martins Dias.

Desp.: Ao contador para os devidos preparos. Em tempo: Recebo a apelação adesiva de fls. 135/138, nos seus devidos e legais efeitos, intimando-se o apelado para oferecer suas razões, o que feito, cumpra-se o despacho supra.

7ª VARA

Processo Nº 179.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: Antonio Zubi Pereira de Sousa.

Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Reqd.: Emiliania Rodrigues da Silva.

Adv.: Manoel Santana.

Desp.: Diga a autora sobre a contestação. Desentranhe-se o pedido de impugnação no valor da causa, apense-se a principal.

Processo Nº 866.

INVENTÁRIO

Inventariante: Arthur Barata Forte.

Adv.: Ophir Cavalcante.

Inventariada: Elza da Cruz Forte.

Desp.: Digam os interessados, e não havendo oposição, prossiga-se até o cálculo.

Processo Nº 225.

INVENTÁRIO

Inventariante: Dagoberto Nazareno dos Santos.

Adv.: Paulo Roberto Pereira Carneiro.

Inventariado: José Mariano dos Santos.

Desp.: Preste o requerente, o compromisso e as declarações legais.

Processo Nº 107.

AUTOS DE DIVÓRCIO

Req.: José Raimundo da Silva.

Adv.: José Maria Antunes Maia.

Reqd.: Eni Claudina Lucena.

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

Desp.: Face ao pedido de fls. 22/23, para remessa do presente feito ao Juízo da 8ª Vara, entende este Juízo que é de toda conveniência que as ditas ações tramitem perante um só Juízo, para evitar decisões contraditórias. Declino pois do foro, para o Juízo da 8ª Vara e, consequentemente, determino que se remetam os autos ao Dr. Juiz da 8ª Vara, com as cautelas legais.

Processo Nº 835.

AUTOS DE DIVÓRCIO

Autor: Waldemar Feijó de Oliveira.

Adv.: João Ribeiro Lima.

Ré: Marilze Damasceno de Oliveira.

Adv.: Orlando de Mello e Silva.

Desp.: Declaro saneado o processo. Designo o dia 09 de julho, às 10:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas já requeridas. Cumpram-se as diligências necessárias.

8ª VARA

Processo Nº 87.

DESPEJO

Req.: Francisco das Chagas Barbosa Leão.

Adv.: Raimundo de Raiol.

Reqd.: Maria do Perpétuo Socorro Freitas.

Adv.: Alirio Franco Daguer.

Desp.: Fale o Autor.

9ª VARA

Processo Nº ...

AUTOS DE EMBARGOS DE TERCEIROS SENHORES

E POSSUIDORES

Embargantes: Daniel Medeiros Pinto e outros.

Adv.: Flávio Maroja.

Embargado: Emídio Martins Paradel.

Desp.: Junte-se aos autos da execução principal.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 17.05.79

PRIMEIRA VARA

ORDINÁRIA

Autor: Ladilson Araújo Moura (Adv.: José Azevedo).

Ré: Universal - Cia. de Seguros Gerais.

Despacho: "Cite-se, Belém, 17.05.79. a) Romão Amoedo Neto".

EXECUÇÃO

Autor: Montedison Farmacêutica S/A. (Adv.: José Humberto Lima).

Réu: M. O. Carvalho & Cia. Ltda..

Despacho: "Cite-se, Belém, 17.05.79. a) Romão Amoedo Neto".

DESPEJO

Autora: Sociedade Nacional de Instrução (Adv.: João Maroja).

Ré: Thereza do Menino Jesus Nunes Bibas (Adv.: Quintanilha Bibas).

Despacho: "A conta, após encaminhem-se os autos a Superior Instância. Belém, 17.05.79. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Armando Luciano de Lacerda Marçal Fº (Adv.: Luiz Meira).

Inventariado: Bens de Armando Luciano de Lacerda Marçal.

Despacho: "Digam as partes, no prazo de dez (10) dias, sobre as ultimas declarações do inventariante. Belém, 16.05.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco da Amazônia (Adv.: Alberto Barros Júnior).

Ré: H. Rezende Imobiliária Construtora S/A. (Adv.: Ronaldo Barata) e (Antonio Abelém).

Despacho: "Cumpra-se o requerido, às fls. 144, dos autos e parágrafo segundo, deferido "in totum", o ali requerido, obedecidas as formalidades e cautelas legais e em Direito admitidas, Belém, 17.05.79. a) Pedro Paulo Martins".

DESPEJO

Autora: Maria do Socorro Mota Barreto. (Adv.: Frederico Coelho de Souza).

Ré: Iêda Calixto Girão (Adv.: Ulisses Coelho de Souza).

Despacho: "Face ao alegado pela requerente, dê-se ciência a requerida e após voltem conclusos a este Juízo. Belém, 17.05.79. a) Pedro Paulo Martins".

QUINTA VARA

DESPEJO

Autor: Teru Taketomi Yamasaki (Adv.: Herbert Matos).

Ré: Eliana Maria dos Passos Miranda.

Despacho: "Cite-se. Belém, 15.05.79. a) Italzira Rodrigues".

EMBARGOS

Embargante: Banco Nacional S/A. (Adv.: Ferdinando S. Correa).

Embargada: Prefeitura Municipal de Belém (Adv.: Abel Guimarães).

Despacho: "Diga a embargada. Belém, 15.05.79. a) Italzira Rodrigues".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv.: Juary Palmeira).

Ré: Wilson Araújo Souza (Adv.: Antonio Abelém).

Despacho: "Ouça-se o Banco do Estado do Pará, sobre o parcelamento e suspensão do processo, com atenção que o requerente merece. Belém, 16.05.79. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: José Manoel Reis Ferreira (Adv.: Rosomiro Arrais).

Requeridos: Newton Burlamáqui de Miranda e outros.

Despacho na petição do requerente (Dr. Rosomiro Arrais), renunciando a procuração passada pelo autor: — "R. Hoje, juntamente com o processo. Intime-se. Em, 16.05.79. a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 6ª Vara".

SÉTIMA VARA

VISTORIA

Requerente: Flávio Costa (Adv.: Simão Salim).

Requerido: Luiz de Oliveira Nobre (Adv.: Juramir Oliveira).

Despacho: "Permaneçam os autos em cartório, na forma do art. 851, do C. de Processo Civil. Belém, 15.05.79. a) Italzira Rodrigues".

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Josete Viana e Silva Bahia e Luiz Benedito de Jesus Bahia.

Despacho na petição de Josete Viana e Silva Bahia (Adva.: Izabel Osório), requerendo o pagamento de pensão alimentícia: — "Através de carta precatória, intime-se o requerido para, no prazo de 03 dias, exibir prova do pagamento das prestações alimentícias em débito, ou justifique a impossibilidade do cumprimento da prestação, sob pena de prisão. Oficie-se na forma do pedido de fls. 35. Belém, 15.05.79. a) Italzira Rodrigues".

R. POSSE

Requerente: Antonio Mário da Luz (Adv.: Manoel Costa).

Requerida: Esmeralda Pinto dos Santos (Adv.: Assistência Judiciária Neide Teixeira).

Despacho: "Declaro saneado o processo. Designo o dia 12 de julho, às 11:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas requeridas. Cumpram-se pois, as diligências necessárias. Belém, 16.05.79. a) Italzira Rodrigues".

C. PAGAMENTO

Autora: A. Mourão S/A. — Tecidos e Armarinhos (Adv.: Osvaldo Reis).

Ré: Joaquina de Araújo Barros.

Despacho na petição da autora, requerendo o depósito do aluguel dos meses de março a junho de 1979: — "N. A. Como requer. Belém, 17.05.79. a) Italzira Rodrigues".

RENOVATÓRIA

Requerente: Ordem — Organização Dinâmica de Empregos e Cursos (Adv.: Lóris Vilas-Boas).

Requerida: Almerinda da Rocha Alves (Adv.: Eduardo Lassance de Carvalho).

Despacho: "Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intimando-se o apelado para, no prazo legal oferecer suas razões. Belém, 15.05.79. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

ORDINÁRIA

Requerente: Maria Carolina Soares Bastos (Adva.: Maria Avelina

Hesketh).

Requeridos: José Silas Ribeiro e Lucy Ribeiro.

Despacho: "À conta. Em, 17.05.79. a) Climenie Pontes".

NONA VARA

DESPEJO

Requerente: Alfredo Saldanha (Adv.: Laurênio Rocha).

Requerida: Elza Maria Silva (Adv.: José Bonifácio P. Sena).

Despacho na petição da requerente, solicitando a expedição de Carta de Sentença: — "A. Como requer. Em, 17.05.79. a) Maria Lúcia Gomes Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 17 DE MAIO DE 1979

AÇÃO: — Despejo — 4ª Vara — Nº 53/79.

Autor: Augusto Gonçalves de Almeida (Adv.: Dr. Alberto Fares A-
kel).

Réu: Francisco Sales da Silva (Adva.: Dra. Catarina das Graças M. Gomes).

Despacho: Vistos, etc.. Homologo por sentença, o acordo de fls. 17, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de Lei. P. R. I..

AÇÃO: — Execução — 4ª Vara — Nº 180/77.

Autor: Banco do Brasil S/A. (Adv.: Dr. Jamil M. Sales).

Réus: Arlindo Louchards Amorim e outro (Adv.: Dr.).

Despacho: Esclareça o exequente quanto ao cumprimento da carta precatória. Conclusos para o prosseguimento.

AÇÃO: — Executiva Hipotecária — 4ª Vara — Nº 175/79.

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Dr. Milton No-
bre).

Réu: Itamar Santos Leite (Adv.: Dr.).

Despacho: Vista ao exequente para requerer o que for de Direito e Justiça.

AÇÃO: — Execução — 5ª Vara — Nº 625/78.

Autor: Luiz Guilherme Ferreira da Silva (Adv.: Dr. César Zacharias Mártires).

Réu: Darci Leite Pereira (Adv.: Dr. José Manoel Reis Ferreira).

Embargos: À execução.

Embargante: Darcy Leite Pereira (Adv.: Dr. José Manoel Reis Fer-
reira).

Embargado: Luiz Guilherme Ferreira da Silva (Adv.: Dr. César Za-
charias Mártires).

Despacho: Oficie-se na forma do pedido de fls. 8 verso.

AÇÃO: — Reintegração de Posse — 7ª Vara — Nº 413/78.

Autor: Lindalvo Gondim (Adv.: Dr. Pedro Lima).

Réu: Wilson Carracedo Costa (Adv.: Dr. Benedito M. Alvarenga).

Despacho: Sentença deixando de conceder a liminar requerida, determinando que os suplicados sejam citados para contestar a ação. Custas afinal. P. R. I..

AÇÃO: — Ordinária — 8ª Vara — Nº 653/78.

Autor: Airwick — Indústrias e Comércio Ltda. (Adv.: Dr. Odassi Carlos Viêira Ramos).

Ré: Clinifarma Ltda. (Adv.: Dr.).

Despacho: À conta.

AÇÃO: — Execução — 8ª Vara — Nº 113/77.

Autora: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (Adv.: Dr. Orlando Antonio Fonseca).

Réus: Antonio Pinto de Almeida e outro (Adva.: Dra. Maria Divo-
ney Carneiro).

Despacho: Nada há a despachar. Aguarde-se.

AÇÃO: — Despejo — 8ª Vara — Nº 173/78.

Autor: Condomínio de Y. Serfaty, Fumos S/A. (Adv.: Dr. Geraldo Ferreira Lima Filho).

Ré: Benedita Carvalho (Adv.: Dr. Miguel Antunes Carneiro).

Despacho: Designo o dia 13 de junho, às 10:00 horas, para a ins-
trução. Intime-se.

AÇÃO: — Carta Precatória P/Busca e Apreensão — 8ª Vara — Nº
199/79 — Depósito.

Deprecante: Juízo de Direito da 30ª Vara Cível de São Paulo.

Requerente: Unibanco Financeira S/A. (Adv.: Dr.).

Deprecado: Juízo de Direito da 8ª Vara Cível de Belém do Pará.

Requerido: Paulo Ferreira de Souza (Adv.: Dr. Waldemir Teixeira).

Despacho: Oficie-se ao Juízo Deprecante, dando-lhe conheci-
mento do teor da petição de fls., solicitando-lhe informação.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMAHNO
RESENHA DO DIA 17.05.79

3ª VARA

DESPEJO

Aut.: Álvaro Correa Fontes.

Adv.: Sérgio A. F. do Couto.

Réu: Benedito de Fátima Pompeu Barros.

Desp.: Isto Posto. Comprovado o débito, julga este Juízo, procedente a ação, proposta, e decreto o despejo do requerido, Benedito de Fátima Pompeu Barros, do imóvel, autos mencionados e por este ocupado, expedindo-se o competente mandado pelo prazo de dez (10) dias. Condeno mais o requerido ao pagamento dos autos decorrentes deste processo, bem como honorários advocatícios do requerente que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 14.05.79. a) Pedro Paulo Martins.

4ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Rio Doce Café S/A. — Importadora e Exportadora.

Adv.: Aylton Pinheiro.

Réu: Café Benfica Ltda..

Desp.: Comprove-se a entrega ou remessa de mercadoria, voltando-me conclusos. Belém, 17.05.79. a) Orlando Dias Vieira.

6ª VARA

DESPEJO

Aut.: Joaci dos Santos Garês.

Adv.: Djalma Chaves.

Réu: Jorge Sena Dias.

Desp.: Cite-se. Belém, 17.05.79. a) Orlando Dias Vieira.

7ª VARA

CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO

Aut.: Sporte Clube "7 de Setembro".

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Ré: Laura Barbosa do Livramento.

Desp.: Afirmo suspensão, nos moldes do § Único, do art. 135 do C. de Processo Civil. A nova distribuição: Belém, 16.05.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

2ª VARA

DESPEJO

Aut.: Maria José Gomes Batista.

Adv.: Laurêncio M. da Rocha.

Réu: Elvimar Falcão Valente.

Desp.: Defiro o pedido, expedindo-se o competente mandado para a cobrança dos autos, os quais, posteriormente, devem ser conclusos a este Juízo. Belém, 17.05.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

7ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Aut.: Armando Lopes Pereira.

Adva.: Alba Roas Nobre Paim.

Réu: Geraldo Macedo Nogueira.

Desp.: Contados, preparados e conclusos. Belém, 15.05.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

9ª VARA

ARROLAMENTO

Aut.: Nestor da Silva Cardoso.

Adv.: Darcy Lameira Ramos.

Réu: Eurico de Melo Cardoso Fernandes.

Desp.: Julgo por sentença, o cálculo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Oficie-se à Delegacia Regional da Fazenda Federal, para os fins de Direito e expeçam-se guias para o pagamento do imposto de "transmissão Causa Mortis". I. Belém, 17.05.79. a) Maria Lúcia Santos.

9ª VARA

ORDINÁRIA

Aut.: Companhia Internacional de Seguros.

Adv.: Octávio Meira.

Re: Enasa.

Adv.: Douglas Domingues.

Desp.: Remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 17.05.79. a) Maria Lúcia Santos.

10ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Companhia Itaú de Investimento.

Adv.: Paulo Brito Chermont.

Réu: Jonas Rogério da Silva.

Desp.: Manifeste-se a requerente. Belém, 17.05.79. a) Izabel Leão.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., em 22 de maio de 1979.

(Ext. Reg. Nº 3321)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO QUEIROZ

JUIZO DE DIREITO DA 7ª. VARA CÍVEL DA

COMARCA DE BELÉM

EDITAL DE LEILÃO

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia trinta (30) de maio vindouro às onze (11:00) horas, no átrio do Forum, situado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o leiloeiro judicial levará a leilão o bem abaixo descrito penhorado nos autos da Execução promovida por JOSÉ MANOEL REIS FERREIRA contra EDIVALDO AQUINO SACRAMENTO LOBATO constante de:

TERRENO agrícola, com edificação, situado à margem do igarapé Itaquí, lado ocidental da antiga Estrada de Ferro de Bragança, entre

os quilômetros 58 e 60, antigo 63 e 68, localizado no Distrito de Apeú, tendo a forma hexagonal, medindo o primeiro lado que é a frente do terreno, hum mil seiscentos e cinquenta metros (1.650m); o segundo lado, que confina com terras devolutas do Estado, mede novecentos metros (900m); o terceiro lado que confina com quem de direito mede hum mil trezentos e oitenta metros (1.380 m); quarto lado que também confina com quem de direito, mede hum mil metros (1.000m); o quinto lado mede quatrocentos e setenta metros (470m); fundos do terreno que confina com o de Dario Jesse que mede hum mil e novecentos metros (1.900m) - Edificação - Casa residencial, em alvenaria, coberta com telhas de barro, terrea, possuindo no seu interior, sala, varanda, três dormitórios assoalhados e forrados, copa, cozinha, e sanitários mosaicados, possuindo aos fundos poço de água potável.

Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer ao local, dia e hora acima mencionados, ciente de que a venda será feita à vista ou com fiador idôneo por três dias, para quem maior lance oferecer, independentemente

da avaliação que é de Cr\$-800.000,00 - O arrematante pagará além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do leiloeiro, do escrivão e demais custas e despesas inclusive com a carta de arrematação. - E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã este datilografei e subscrevo.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES
Juíza de Direito da 7a. Vara Cível da Comarca de Belém

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém, (Pa), 21 de maio de 1979.

J. MIGUEL LEAL

Escrevente Autorizado

(T. nº 04788 Reg. nº 3359 - Dia: 24.05.79)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 8a. VARA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE MÁRIO PAIXÃO DE ARAÚJO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A Doutora Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da Lei,

FAZ SABER, que, em seu Juízo, corre o pedido de suprimento de outorga marital, requerido por MARIA DE LOURDES SANTOS DE ARAÚJO contra seu marido, MÁRIO PAIXÃO DE ARAÚJO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a fim do que possa contratar com a CODEM e Companhia de Habitação do Pará - COHAB-Pa., a aquisição de uma casa dentro do projeto de remanejamento de moradores da baixada de Belém. No requerimento da A. a MM. Juíza exarou o seguinte despacho: A. Cite-se por edital com prazo de vinte (20) dias, o requerido. Em, 19/04/79. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara Cível. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, vai este publicado na imprensa e Diário Oficial. E, para constar, eu, Aluisio Costa, Escrivão do 2º Ofício da A.J.C., lavrei o presente, que vai assinado pela Juíza

a) CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

Juíza de Direito da 8a. Vara Cível da Comarca de Belém

(T. nº 04787 Reg. nº 3358 - Dia: 24.05.79)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Gilberto Alves de Souza, Bento Indl. do Amapá, José Edison A. Pereira, Luiz Otávio Martins Santana, Edilson Miranda Ponte, (Emitentes), Edilson Miranda Ponte, Luiz Otávio Martins Santana, Paulo Roberto Carvalho da Silva, (Avalistas) Copame-Com. Paraense de Merc. Ltda., Curso Vestibular Isaac Newton, Benedito Henrique de Farias, Carlos Batista da Silva, Cicero Soares Nepomuceno, Renausto Alves Amanajás, Hélio Moraes Silva, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório, na Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Itaú S/A Dr. Humberto Henrique Vasconcelos, Banco Bandeirantes S/A, S/A White Martins, Banco Mercantil do Brasil S/A., Gil Publicidade Ltda., Banco do Brasil S/A., Bradesco, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, Seis (6) notas promissórias, Um (1) cheque, e Nove (9) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-159.275,00 - saldo/Cr\$ 1.748,00/Cr\$ 5.244,00/Cr\$ 27.972,00/Cr\$ 7.770,00 - saldo/Cr\$ 1.842,40/Cr\$ 7.505,00/Cr\$ 30.636,00/Cr\$ 20.000,00/Cr\$ 980,00/Cr\$ 8.500,00/Cr\$ 19.800,00/Cr\$ 38.730,00/Cr\$ 56.650,00/Cr\$ 4.755,50/Cr\$ 876,00/Cr\$ 1.390,00/Cr\$ 1.713,31/ vencimentos Vários por V. Sas. emitidas, avalizadas, e não pagas a favor de Cia. Itaú de Invest. Cred. Financ., Sharp Financeira S/A Cia. Bandeirantes Cred. Financ. Inv., S/A., White Martins, Ibras Telas Metálicas e Metais Perfurados Ltda., Gil Publicidade Ltda., Fami-greja Com Rep. Ltda., Oswaldo Lobato e Cia, H C Pneus Ltda., Imp. de Ferragens S/A, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 22 de maio de 1979.

(a) **SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.**

Oficial Subst.º do Protesto de Letras - 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 3363 - Dia: 24.05.79)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **JOACY BRITO LEÃO** e **JOANA RITA PEREIRA MARQUES**, ele filho de João Miranda Leão e Maria de Nazaré Brito Leão, ela filha de José Lopes Marques e Marina Pereira Marques, solt: — **EDVALDO GARCIA RODRIGUES** e **MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIRA DA SILVA**, ele filho de Dalva Garcia Rodrigues, ela filha de João Abreu da Silva e Zulmira Figueira da Silva, solt: — **BENEDITO SANTOS LOBO** e **SUELY MARIA MAGALHÃES DE SOUZA**, ele filho de Vicente Vilar Lobo e Laudemira Santos Lobo, ela filha de Wilson Correa de Souza e de Leticia Magalhães de Souza, solt: **EDUARDO**

FERNANDO NUNES ATHIAS e MILENE COSTA DOS SANTOS, ele filho de Jonathas Pontes Athias e Terezinha de Jesus Nunes Athias ela filha de Antônio Alves dos Santos e Dueleila Costa dos Santos, solt: ARMANDO JOSÉ PINTO DIAS e MIRIAM ROSA DA FONSECA BITAR, ele filho de Armino Rodrigues Dias e Maria Júlia Pinto Dias, ela filha de Jean Chicre Miguel Bitar e Osita da Fonseca Bitar, solt: — VALDEMIR GATO COSTA e MARIA CELESTE FERREIRA DE SOUZA, ele filho de Henrique dos Passos Costa e Ranir Gato Costa, ela filha de Raimundo dos Santos Souza e Dalva Ferreira de Souza, solt: ROBERTO DE VASCONCELOS PENA JÚNIOR e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, ele filho de Roberto de Vasconcelos Pena e Suely Raimunda Pimentel Pena, ela filha de Idália da Silva Viana, solt: — ADMILTON RAIMUNDO OLIVEIRA DA CUNHA e DIRMA BAIA GUIOMARINO ele filho de João Cesário da Cunha e Lucimar Oliveira da Cunha, ela filha de Raimundo Guiomarino e Cleonice Baia Guiomarino, solt: — DOMINGOS JOAQUIM DOS SANTOS e MARIA DE FÁTIMA LOURENÇO FERRITO, ele filho de Benjamin Joaquim dos Santos e Fernanda de Almeida Santos ela filha de José dos Santos Ferrito e Maria Filomena Lourenço Ferrito, solt: — WALDYR MOURA FARIAS e MARIA DO CARMO CORDEIRO, ele filho de Guilherme Duque de Farias e Maria Luiza Moura de Farias, ela filha de Raimundo Roberto Cordeiro e Francisca Inês Ferreira Cordeiro, ele divorciado e ela solt: Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 23 de maio de 1979. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 04235 - Reg. nº 3386 - Dia 24.05.79)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que o Exmo. Sr. Des. STÉLEO MENEZES, relator da Apelação Cível da Capital — Apte., ALBERTO COSTA TAVARES (adv. Dr. ARMANDO MARQUES GONÇALVES) — e, Apdo., NILSON DE FIGUEIREDO TEIXEIRA (Adv. Dr. EDILSON MOURA BARROSO), às folhas 47 dos referidos autos exarou o seguinte despacho: — "HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FOLHAS 46, firmado entre as partes, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, e mando que se cumpra e observe-se o que nele se contém. P.R.I. Belém, 18.05.1979. (a) STÉLEO MENEZES, Relator.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça, em Cartório, aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove (1979).

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão do feito.

(G. Reg. nº 1393)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 29 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: C.C.A. Construções Cíveis da Amazônia Ltda. (Dr. Alcides Alcântara)

Apdo: Eduardo José Salame (Dra. Rosângela Moraes Valente)

Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Aracelis Dantas Ribeiro Anaisse (Dr. Carlos Zoghbi)

Apdo: Sahid Xerfan e Margarida Maria Xerfan (Dr. Carlos Hachem Chaves)

Relator: Desembargador ANTÔNIO KOURY

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Rui Córál (Dr. Loris de Oliveira Neves)

Apde: Condomínio do Edifício da Assembléia Paraense (Dr. Waldemar Viana)

Relator: Desembargador ANTÔNIO KOURY

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 22 de maio de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1401)

ANÚNCIO DE JULGAMENTOS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 28 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Excipiente: Maria de Nazaré Lopes de Souza (Dra. Neide Pereira Teixeira)

Excepta: Dra. Juíza da Comarca

Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

IDEM, IDEM, IDEM

Excipiente: Maria Júlia de Souza Brito (Dra. Neide Pereira Teixeira)

Excepta: Dra. Juíza da Comarca

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

AÇÃO RESCISÓRIA DA CAPITAL

Autora: Maria Rocha Tavares, pela Justiça Gratuita
Réu: Leonel Cabral Cavalcante representado por sua mãe Maria José Teles Cabral pela A.J.C.

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 21 de maio de 1979.

LUÍS FARIA

Secretário do TJE

11ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas realizada em 17 de maio de 1979, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente das Câmaras. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Ary da Motta Silveira, Edgar Lassance Cunha, Manoel de Christo Alves Filho e o Dr. Afonso Pinto da Silva, 2º Subprocurador Geral do Estado.

MATÉRIA PENAL

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Orcelino Ferreira

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

IDEM, IDEM, IDEM

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: João Almeida da Silva

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para cassar a ordem.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL. Agvtes: Maria Raimunda Ferreira e outros (Dra. Joselisa Kauffman). Agvda: A HERANÇA DE Lídia Ferreira (Dr. Ernesto Pinho, Assistente Judiciário). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira. Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.

Apelação Cível de Alenquer: Apte: David dos Santos Ferreira (Dr. Ulisses Coelho de Souza). Apdo: João José Sarges Brito. Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira. Unanimemente, deram provimento à apelação para anular a sentença e determinar que a Dra. Juíza "a quo" faculte à parte e instrução do pedido.

IDEM, IDEM DA CAPITAL. Aptes: Célia Erse Fernandes e outros (Dra. Maria C. Souza). Apda: Panificadora A Brasileira Ltda. (Dr. Raimundo Puget). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira. Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, determinar que o Dr. Juiz prossiga no feito como de direito.

IDEM, IDEM DE SANTA ISABEL DO PARÁ. Apte: Antônia Lopes Romeiro (Dra. Ana Maria França Barros). Apdos: Deuzelia Mendes de Figueiredo e s/ marido Emanuel Cauby de Figueiredo (Dr. Izaltino Gonçalves Nobre). Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira. Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

IDEM, IDEM DA CAPITAL. Apte: Henrique dos Reis Simões (Dr. Uracy F. Palmeira). Apdo: Raul Pinto de Carvalho (Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha. Adiado a pedido do Desembargador Relator.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL. Apte: Banco Itaú S/A (Dr. Antônio Fernando Rocha). Apdo: Arthur Soares Nunes (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha. Adiado a pedido do Desembargador Relator.

(Publicado no D.O. de 12.05.79)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL. Apte: Luiz Carlos Pombo Paes (Dr. Donato Cardoso). Apdos: Herdeiros de Joana Costa de Matos (Dra. Solange Frazão do Couto). Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO. Adiado a pedido do Desembargador Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 21 de maio de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1393)

14ª Conferência Ordinária das Câmaras Reunidas realizada em 21 de maio de 1979, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente das Câmaras Reunidas.

CÂMARAS CRIMINAIS

Habeas-corpus — Impte: O Adv. Manoel Gomes do Rosário a favor de Pedro Rabelo Lobo — Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem — Impte: O Adv. Juramir Barbosa de Oliveira a favor de Juscelino Vieira de Paula.

— Julgaram prejudicado em face da decisão do Supremo Tribunal Federal dando provimento ao recurso ordinário interposto e determinando a liberdade do paciente, tendo sido feito expediente a respeito, ao Dr. Juiz "a quo", unanimemente.

Idem, idem — Impte: o Adv. Geraldo Magela Pinto de Souza a favor de Marcos Gomes Maia — Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem — Impte: o adv. José Fernandes Chaves a favor de Sérgio dos Santos Rodrigues. — Negaram a ordem, unanimemente. Não votou, por impedido, o Des. Cacella Alves.

Pedido de reexame em habeas-corpus — Impte: os advs. Artemis Leite da Silva e Flávio de Carvalho Maroja a favor de Raimundo José da F. Pereira.

— Concederam a ordem, contra os votos do Des. Presidente, Ary da Silveira, Christo Alves Filho e Ossiam Almeida. Deu-se por impedido, por motivo superveniente o Des. Cacella Alves.

CÂMARAS CÍVEIS

Mandado de Segurança — Repte: Delídio Aguiar de Souza (Dra. Rosa Cristina G. Santos) — Reqda: a Juíza da 1ª Vara Cível — Relator — Des. Ossiam Almeida — adiado a pedido do Relator.

Ação Rescisória — Capital — Autora — Nadir da Silva Conde, tutora de sua filha menor Rosa de Fátima da Silva (Dr. Alberto V. Couto) — Ré: Maria da Silva Melo, representante de Carlos Alberto Ribeiro Conde (Dr. Claudio-nor Vieira) — Relator — Des. Manoel Cacella Alves (pub. no D.O. 17.05.79)

— Julgaram extinto o processo em face do disposto no art. 269, item IV, do Código de Processo Civil, sendo que o Des. Koury julgava improcedente a ação por decadência do direito à rescisão da sentença.

Ação Rescisória — Capital — Autora — Madeireira Blammar Ltda. (Dr. Leonam Cruz) — Réu: Banco Itaú S/A

(Dr. Paulo B. Chermont) — Relator — Des. Ricardo Borges Filho (pub. no D.O. 17.05.79)

— Preliminarmente, julgaram extinto o processo por ilegitimidade a parte, unanimemente

Embargos Infringentes — Capital — Embargante — Edgar Augusto Proença — (Dr. Oswaldo Trindade) — Embargado — Condomínio do Edifício Renascença (Dr. Enivaldo G. Ferreira) — Relator — Des. Ricardo Borges Filho (pub. no D.O. 17.05.79)

— Desprezaram os embargos, à unanimidade, não votando, por impedido, o Des. Antônio Koury.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 21 de maio de 1979

LUÍS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1401)

Repartição Criminal

Belém, 11 de maio de 1979

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor José Antônio Gonçalves Alves, Juiz de Direito da 2ª Vara Penal da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 6º Promotor Público da Capital, foram denunciados SANTOS, de qualificação e residência ignoradas, e RONALDO, também de qualificação e identidade e residência ignoradas, como incurso nas penas do art. 121, parágrafo 2º, inciso nº 1, combinado com o art. 25, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedese o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam neste Juízo, no prazo de quinze (15) dias a partir da data da publicação deste, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado, do qual são acusados sob as penas da lei. CUMPRASE. Palácio da Justiça, Cartório da 2ª Vara Penal, aos onze (11) dias do mês de maio de 1979. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã que datilografei e subscrevi.

Dr. JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES ALVES.

Juiz de Direito da 2ª Vara Penal.

(G. Reg. nº 1392)

Justiça Federal de Primeira Instância

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO Nº 16018

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele tiverem conhecimento que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Antonio Costa e

outros (Proc. nº 16018). E como um dos denunciados esteja em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita a Waldir de Tal, de qualificação ignorada, mas que no início do presente ano viajou a bordo da embarcação denominada "Carlzinho" para Paramaribo (Suriname), de onde trouxe para o Brasil várias caixas de uísque desca-minhado, para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do art. 334, caput, do Código Penal, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Avenida Generalíssimo Deodoro 697) em ao dia 21 de junho de 1979, às 9 horas, para ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Boletim da Justiça Federal, seção do Diário da Justiça, e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Dr. Walmir Santana Bandeira de Sousa, Técnico Judiciário, o fiz datilografar, conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 3367 - Dia 24.5.79)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO Nº 14.882

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Marina Oliveira Osorio (Proc. nº 14882). E como a aludida ré não foi encontrada para ser citada pessoalmente, pelo presente Edital cita a Marina Oliveira Osorio, brasileira, natural de Belém (PA), solteira, estudante, filha de Lourival Gomes Osorio, e de Honorata Ferreira Osorio, nascida a 20.2.58, dita aluna do supletivo de 2º grau do Curso "Dinâmico" e residente na Rua Tomásia Perdigão nº 178, bairro da Cidade Velha, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se ver processar perante este Juízo, denunciada que foi pelo representante do Ministério Público como incurso nos termos do art. 331 do Código Penal, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Avenida Generalíssimo Deodoro, 697) em ao dia 21 de junho de 1979, às 9 horas, para ser qualificada e interrogada, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Boletim da Justiça Federal, seção do Diário da Justiça, e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza, Técnico Judiciário, o fiz datilografar e conferi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 3366 - Dia 24.5.79)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

REF. PROCESSO Nº 15.922

O doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo Federal tramitam os autos de ação criminal nº 15.922 movida pela Justiça Pública contra Jacy Aminadab Mendes Ataíde, brasileiro, casado, radio-telegrafista, filho de Manoel Correa de Melo Ataíde e Estelita Mendes Ataíde, acusado da prática de crime tipificado no art. 312 do Cód. Penal Brasileiro. E constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, cita-o por edital,

com o prazo de quinze dias, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer a sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no dia 17 de julho vindouro, às 10.30 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este edital publicado no Diário Oficial da Justiça e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário, o fiz datilografar, conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 3365 - Dia 24.5.79)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de junho de 1979, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por JOSÉ EVANILDO SOARES GALÚCIO, contra BRITO & SOUZA LTDA., bem esse encontrado no Depósito do TRT da 8ª Região, e que é o seguinte:

"U'a máquina de escrever, marca Facit, nº 112437, modelo 1730, de 160 espaços". Valor da Avaliação: Cr\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de maio de 1979. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4., datilografei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho,

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1383)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a firma TECON-TEIXEIRA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., localizada em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 163.313,22 (Cento e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Treze Cruzeiros e Vinte e Dois Centavos), referente a principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida por esta Junta no Processo nº 1ª JCJ-228/78 e anexo, em que são exequentes: DELMAR ARAÚJO COSTA e WASHINGTON JOSÉ DE SOUZA ALBUQUERQUE, em audiência do dia

15.12.78: "RESOLVE - A MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência de votos, julgar procedente, em parte, a reclamação para condenar a reclamada TECON-TEIXEIRA - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., a pagar aos reclamantes a quantia de Cr\$ 103.319,96, na ordem que segue: a) DELMAR ARAÚJO COSTA - Cr\$ 13.820,00, a título de aviso prévio, gratificação de Natal de 1977 e 1978, férias proporcionais e salário retido, além das parcelas de descanso remunerado, anotação de carteira do trabalho, juros e correção monetária, julgando-se improcedente a parcela de depósito do FGTS, por falta de amparo legal; b) WASHINGTON JOSÉ DE SOUZA ALBUQUERQUE - Cr\$ 89.499,96, a título de aviso prévio, indenização, férias simples e proporcionais e gratificação de Natal, além das parcelas ilíquidas de descanso remunerado, anotação de carteira do trabalho, juros e correção monetária; e, ainda sem divergência, resolve julgar improcedentes as parcelas de salário produção retido e salário-família, bem assim, julga improcedentes os pedidos de compensação, por falta de amparo legal, nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada, sobre o valor da alçada, respectivamente nas quantias de Cr\$ 600,50 e Cr\$ 2.124,09, no total de Cr\$ 2.724,59, e pelos reclamantes, sobre a parte julgada improcedente, de cada reclamação, arbitradas em Cr\$ 2.000,00 para o reclamante: DELMAR ARAÚJO COSTA, na quantia de Cr\$ 174,01; em dez valores de referência, para o segundo reclamante, na quantia de Cr\$ 504,34".

EFETUADOS OS CÁLCULOS, IMPORTANDO EM:

- Valor do Principal:	Cr\$ 159.568,49
- Custas de Sentença:	Cr\$ 3.446,53
- Custas de Execução Atualizadas:	Cr\$ 298,20

TOTAL DEVIDO: Cr\$ 163.313,22

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem, para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4., lavrei o presente. E eu, Cirene Aliba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz-Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1382)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS)

O Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. MA-NOEL DA SILVA OLIVEIRA, com endereço incerto e não sabido, reclama-nte no Processo nº 4ª JCJ-781/76, em que é reclamada: PADARIA FORMOSA, para tomar ciência do despacho exarado pela Presidência desta MM. Junta, nos autos do Processo nº 4ª JCJ-781/76, em que sois reclamante-exequente e tendo como reclamada-execeduta: PADARIA FORMOSA, cujo inteiro teor é o seguinte: "Visto, etc.. Julgo prescrita a execução nos termos do art. 173 do Código Civil. Em, 03.04.79. a) Rai-mundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presi-dência da 4ª JCJ de Belém.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos quatorze dias do mês de maio de 1979. Eu, Alzira de Almeida Fonseca, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício
da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1366)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM O PRAZO DE CINCO (05) DIAS)

O Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado, o Sr. SI-MÃO PEREIRA, em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência do des-pacho exarado às fls. 67, nos autos do Processo 4ª JCJ-1326/77, em que é reclamado: DESTACO LTDA. - CONSTRUÇÕES CIVIS.

"Notifique-se por Edital, inclusive de que, no caso não cumpra com as diligências no prazo de dois (02) anos, será declarada prescrita a execução. Em, 15.05.79". a) Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos dezesseis dias do mês de maio de 1979. Eu, Alzira de Almeida Fonseca, Aux. Judiciária, datilogra-fei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subs-crevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício
da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1368)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS)

O Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a Sra. ALAÍDE PITA CAMPOS, com endereço incerto e não sabido, reclama-da no Processo nº 4ª JCJ-121/79, em que é reclamante: VIR-GÍLIA FREITAS DOS SANTOS, para tomar ciência dos cálculos efe-tuados por esta Secretaria, e falardes sobre os mesmos, conforme deter-mina esta Presidência, nos autos do Processo nº 4ª JCJ-121/79, em que VIRGÍLIA FREITAS DOS SANTOS, reclama de ALAÍDE PITA CAM-POS.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos quatorze dias do mês de maio de 1979. Eu, Alzira de Almeida Fonseca, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício
da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1370)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS)

O Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. JOSÉ DE SOUZA BARBOSA, com endereço incerto e não sabido, recla-mante no Processo nº 4ª JCJ-221/78, em que é reclamada: TECON-TEIXEIRA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., para comparecer à Secretaria desta MM. Junta, a fim de indicar o endereço exato do Sr. Ne-mézio Teixeira Melo, preposto nos autos do Processo nº 4ª JCJ-221/78, em que sois reclamante-exequente e tendo como reclamada: TECON-TEIXEIRA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA..

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos quatorze dias do mês de maio de 1979. Eu, Alzira de Almeida Fonseca, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício
da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1371)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS)

O Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. JOSÉ R. SANTOS, proprietário o Sr. JOSÉ R. SANTOS, proprietário de MABRÁS - MADEIRAS DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com endereço incerto e não sabido, a se manifestar sobre os cál-culos efetuados por esta Secretaria, nos autos do Processo nº 4ª JCJ-46/79, em que é reclamado, sendo reclamante: MANOEL MOREIRA DA COSTA, cujo resumo é o seguinte: Principal - Cr\$ 4.411,15; Custas - Cr\$ 344,04. Total - Cr\$ 4.755,19.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Be-lém, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e se-tenta e nove. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Ana cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secreta-ria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício
da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1372)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS)

O Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, por mim assinado, fica notificado: MONCLAIR WALBER MODAS LTDA., com endereço incerto e não sabido, a contestar, querendo, os artigos da liquidação apresenta-dos pelo patrono do reclamante, nos autos do Processo nº 4ª JCJ-132/79, em que é reclamado e NOÊMIA FERREIRA BENEDITO, é recla-mante.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Be-lém, aos dezesseis dias do mês de maio, do ano de mil, novecentos e setenta e nove. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Téc. Judiciária, da-tilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício
da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1374)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS

O Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ANCHIETA, com endereço incerto e não sabido, a se manifestar sobre os cálculos efetuados por esta Secretaria nos autos do Processo nº 4ª JCJ-358/79, em que é reclamante: ERIBERTO MIRANDA DE ALMEIDA, cujo o resumo é o seguinte: Principal — Cr\$ 2.045,12; Horas Extras — Cr\$ 686,56; Adicional Noturno — Cr\$ 28,56; Descanso Remunerado — Cr\$ 196,16; Correção Monetária — Cr\$ 65,60; Custas Reajustadas — Cr\$ 256,02. Total — Cr\$ 3.278,02 (Três Mil, Duzentos e Setenta e Oito Cruzeiros e Dois Centavos).

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício
da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1375)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS)

O Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado: M. CARDOSO, com endereço incerto e não sabido, reclamado-executado no Processo nº 4ª JCJ-1292/78, em que ARISTOFLES VIANA, é reclamante, para pagar, no prazo de cinco (05) dias, o pagamento do restante do valor da condenação, na quantia de Cr\$ 11.741,90 (Onze Mil, Quinhentos, digo, Setecentos e Quarenta e Hum Cruzeiros e Noventa Centavos), dos quais Cr\$ 11.219,00, referem-se ao principal e Cr\$ 522,90, a custas. Caso não seja pago o débito no prazo mencionado, serão arrestados os bens vendidos do poder de quem se encontrarem.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e setenta e nove. Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Téc. Judiciária, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício
da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1378)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. AUSTREGÉSILO GAMA BARBOSA, o qual se encontra em local incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.091/78, em que é reclamada: CONSTRUÇÕES — COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A., para falar sobre os cálculos de fls. 57, no prazo de cinco (05) dias, correspondente ao cálculo de parcelas líquidas e correção monetária.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, e afixado no lugar de costume na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar.

Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezessete dias do mês de maio de 1979.

ELIETTE MARY CHAVES MATTOS

Diretora de Secretaria

(G. Reg. Nº 1377)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado: ISRAEL LUIZ DA SILVA, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-334/79, contra GRUPO EDITORIAL DA AMAZÔNIA LTDA., para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.698,92 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Cruzeiros e Noventa e Dois Centavos), correspondente às custas processuais devidas no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, nesta 6ª JCJ de Belém, aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Ruth da Conceição Oliveira, Auxiliar Judiciária, datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Encarregada do Setor de Execução, subscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1376)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE OITO DIAS

Pelo presente Edital, fica notificado, o Sr. GILBERTO COUTO CABRAL, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-211/79, em que é reclamado: SILDOMAR EVANGELISTA DA SILVA, para ciência da decisão prolatada por esta Junta, na audiência do dia 26 de abril de 1979, às 17:00 horas, cujo teor é o seguinte: "DECIDE a MM. JCJ de Belém, à unanimidade, julgar: GILBERTO COUTO CABRAL, carecedor do Direito de Ação na Justiça do Trabalho, contra SILDOMAR EVANGELISTA DA SILVA, por não provar o vínculo empregatício com o mesmo. Custas pelo demandante, na quantia de Cr\$ 644,10, sobre o valor arbitrado de Cr\$ 16.000,00, das quais está isento na forma da Lei".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar. Eu, Glória Toutonge, Aux. Jud., datilografei.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA

Encarregada do Setor de Processo em Geral

(G. Reg. Nº 1369)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MATA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 31/79

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona, Belém, por nomeação, legal, etc....

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores Delegados Credenciados dos Partidos Políticos que requereram a 2ª Via de seus títulos, os seguintes eleitores:

Adevaldo da Silveira Rebelo, Antonio Carlos Ferreira Noronha, Antonio Araújo Monteiro, Benedito Souza Chagas, Eustorgio Alves de Alcantara, Janari Campos de Azevedo, Maria Lúcia Castro Ripardo.

E, para que não se alegue ignorância, val este afixado em lugar próprio, e publicado, pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. nº 1379)

EDITAL Nº 32/79

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona, Belém, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores Delegados Credenciados dos Partidos Políticos que requereram transferência de domicílio eleitoral para esta Zona, os seguintes eleitores:

Antonio Almeida Lima (O. da 80ª Zo. — Rio de Janeiro), Honor do Vale Palheta (O. da 11ª Zo. — Amazonas), José Souza da Silva (O. da 39ª Zo. — Pará); Joaquim Moreira da Silva (O. da 3ª Zo. — Amazonas), Mardem José de Andrade (O. da 1ª Zo. — Sergipe), Maria Gorete Reis Lisboa (O. da 10ª Zo. — Maranhão), Marino Rocha Filho (O. da 36ª Zo. — Esp. Santo).

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado, em lugar próprio, e publicado, pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

EDITAL Nº 33/79

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona, Belém, por nomeação legal, etc.....

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores Delegados Credenciados dos Partidos Políticos, que tiveram deferido por este Juiz, os seus pedidos de transferência para esta Zona, os seguintes eleitores:

Domingas M. da Costa Baldéz (O. da 13ª Zo. — Pará), Maria Aparecida de Jesus (O. da 30ª Zo. — Pará), Maria Cristina Souza de Lima (O. da 2ª Zo. — Amazonas), Maria das Graças P. Cardoso (O. da 36ª Zo. — Pará), Maria Raimunda e Souza Mafra (O. da 28ª Zo. — Pará), Oriane dos Santos Menezes (O. da 262ª Zo. — S. Paulo), Silvano Borges (O. da 2ª Zo. — Pará).

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado, em lugar próprio, e publicado, pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará.

(G. Reg. - nº 1379)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ACÓRDÃO Nº 10.806
(PROCESSO Nº 38.493)

REQUERENTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Caetano de Odivelas.

RELATOR: Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Caetano de Odivelas, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas do período de janeiro a 20 de julho de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I — Negar aprovação as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Caetano de Odivelas, período de janeiro a 20 de julho de 1977, devendo os Srs. TEODORO PARANHOS GURJÃO e MILTON DE NAZARÉ PINHEIRO, serem responsabilizados pela importância de Cr\$ 45.573,84 (Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Três Cruzeiros e Oitenta e Quatro Centavos);

II — Aplicar ao Sr. MILTON DE NAZARÉ PINHEIRO, responsável por ditas contas, a multa correspondente a um valor de referência adotado pela Região, pela remessa das contas fora do prazo legal;

III — Encaminhar os autos ao Ministério Público para os ulteriores de direito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE****MANUEL AYRES**

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO — Procurador.

(G. Reg. Nº 1350)

ACÓRDÃO Nº 10.807
(PROCESSO Nº 38.873)

REQUERENTE: Sr. José Jorge Hage, Presidente da União Esportiva da Prefeitura Municipal de Alenquer.

RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. JOSÉ JORGE HAGE, Presidente da União Esportiva da Prefeitura Municipal de Alenquer, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. JOSÉ JORGE HAGE, Presidente da União Esportiva da Prefeitura Municipal de Alenquer, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**ARNALDO CORREA PRADO****MANUEL AYRES**

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO — Procurador.

(G. Reg. Nº 1350)

ACÓRDÃO Nº 10.808
(PROCESSO Nº 41.595)

REQUERENTE: Juracy Magno e Silva Bastos, Presidente do Preventório Santa Terezinha.

RELATOR: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. JURACY MAGNO E SILVA BASTOS, Presidente do Preventório Santa Terezinha, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas do auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1978, na importância de Cr\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Cruzeiros), como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quita-

ção, em favor da Sra. JURACY MAGNO E SILVA BASTOS, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Cruzeiros), referente a auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO — Procurador.

(G. Reg. N° 1350)

ACÓRDÃO N° 10.809

(PROCESSO N° 42.151)

REQUERENTE: Sr. Luiz Gonzaga Rodrigues, Presidente do Sindicato Rural de Peixe-Boi.

RELATOR: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Luiz Gonzaga Rodrigues, Presidente do Sindicato Rural de Peixe-Boi, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), referente a auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. LUIZ GONZAGA RODRIGUES, Presidente do Sindicato Rural de Peixe-Boi, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1978, para recuperação geral de um veículo marca Chevrolet, de propriedade da referida entidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO — Procurador.

(G. Reg. N° 1350)

ACÓRDÃO N° 10.810

(PROCESSO N° 37.663)

REQUERENTE: Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

RELATOR: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, através ofício n° 0132, de 14.03.79, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de IRENE DA COSTA MOREIRA, na função de Auxiliar de Administração, referência III, do Quadro Suplementar, lotado no Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria n° 0046, de 14 de março de 1979, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b) da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional n° 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2°, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2°, da Lei n° 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais a Lei n° 4.473, de 09 de julho de 1974, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 29.820,48 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte cruzeiros e quarenta e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento Cr\$ 1.240,00
— Adicional p/tempo de serviço — 10% Cr\$ 124,00
— Média aritmética das quotas de gra-

tificação de produtividade em 30 meses Cr\$ 1.121,04

Provento Mensal Cr\$ 2.485,04

Provento Anual Cr\$ 29.820,48
como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de maio de 1979.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Juiz Coordenador no exercício da Presidência

(Inciso V, do Art. 17 do R. I.)

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES — Sub-procurador.

(G. Reg. N° 1350)

ACÓRDÃO N° 10.811

(PROCESSOS N°s 40.985, 41.623 E 42.124)

RELATOR: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que foram remetidos para exame e julgamento neste Tribunal, as prestações de contas abaixo identificadas:

PROCESSO N° 40.985 — Prefeitura Municipal de Santarém, do auxílio recebido do Governo do Estado, em 1977, na importância de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado ao serviço de pavimentação de ruas do citado município de responsabilidade do ex-prefeito, Sr. PAULO IMBIRIBA LISBOA;

PROCESSO N° 41.623 — Associação Berço de Belém — Auxílio recebido do Governo do Estado, em 1978, no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros), destinado ao custeio de despesas gerais da referida Entidade, de responsabilidade da Sra. HELGA SCHUMANN — Presidente e

PROCESSO N° 42.124 — Prelazia de Óbidos — Auxílio recebido do Governo do Estado, em 1978, para assistência social da referida Prelazia e a um enfermeiro que trabalha entre os índios Tirió, de responsabilidade do Frei PRUDENCIO KALINOWSKI, no valor de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as presentes prestações de contas acima identificadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir o competente Alvará de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de maio de 1979.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Juiz Coordenador no exercício da Presidência

(Inciso V, do Art. 17 do R. I.)

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES — Sub-procurador.

(G. Reg. N° 1350)

ACÓRDÃO N° 10.812

(PROCESSO N° 41.456)

REQUERENTE: Prof. Clauriberto Levy de Moraes Correa, Presidente da Sociedade Beneficente Esporte Clube Alegria.

RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Clauriberto Levy de Moraes Correa, Presidente da Sociedade Beneficente Esporte Clube Alegria, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 10.000,00, auxílio recebido do Governo do Estado, em 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Prof. Clauriberto Levy de Moraes Correa, Presidente da Sociedade Beneficente Esporte Clube Alegria, referente ao emprego da importância de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, em 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de maio de 1979.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira-Presidenta

(Inciso VI do Art. 10 do R. I.)
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES — Sub-procurador.

(G. Reg. Nº 1350)

ACÓRDÃO Nº 10.813
(PROCESSO Nº 41.606)

REQUERENTE: Irmã Maria Inês de Jesus Franklin, Diretora do Instituto Bom Pastor.

RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã Maria Inês de Jesus Franklin, Diretora do Instituto Bom Pastor, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, em 1978, destinado ao custeio de obras e manutenção da referida entidade, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Irmã Maria Inês de Jesus Franklin, Diretora do Instituto Bom Pastor, referente ao emprego da importância de Cr\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, em 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de maio de 1979.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira-Presidenta

(Inciso VI do Art. 10 do R. I.)
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES — Sub-procurador.

(G. Reg. Nº 1350)

ACÓRDÃO Nº 10.814
(PROCESSO Nº 41.995)

REQUERENTE: Sr. Edmilson Moreira Veras, Prefeito Municipal de Altamira.

RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Edmilson Moreira Veras, Prefeito Municipal de Altamira, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, referente ao emprego da importância de Cr\$ 747.971,00 (Setecentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Um Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, em 1978, destinado ao custeio de despesas com a implantação da rede de distribuição de energia elétrica no povoado de Vitória do citado Município, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Edmilson Moreira Veras, Prefeito Municipal de Alta-

mira, referente ao emprego da importância de Cr\$ 747.971,00 (Setecentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Um Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, em 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de maio de 1979.

ENA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira-Presidenta

(Inciso VI do Art. 10 do R. I.)

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES — Sub-procurador.

(G. Reg. Nº 1350)

ACÓRDÃO Nº 10.815
(PROCESSO Nº 36.448)

ASSUNTO: Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bragança.

RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bragança, relativa ao período de 01.01. a 01.04.1977, na importância de Cr\$ 2.671.972,31 (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Dois Cruzeiros e Trinta e Um Centavos), de responsabilidade do Sr. ELIAS SOUZA VIEIRA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente Tomada de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. ELIAS SOUZA VIEIRA, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bragança, período de 01.01 a 01.04.77, na importância de Cr\$ 2.671.972,31 (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Dois Cruzeiros e Trinta e Um Centavos).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de maio de 1979.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Juiz Coordenador no exercício da Presidência
(Inciso V do Art. 17 do R. I.)

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES — Sub-procurador.

(G. Reg. Nº 1350)

ACÓRDÃO Nº 10.819
(Processo nº 40.237)

Requerente: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, através ofício nº 66/79, de 1º de março de 1979, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Antenor Passos da Silva, no cargo de Oficial de Justiça da Repartição Criminal, nos termos da Portaria nº 01/79, de 03 de janeiro de 1979, de acordo com os arts. 305, item I, letra "b" 325 e 327 da Resolução nº 7 (Código Judiciário do Estado do Pará), passando nessa situação, a perceber os proventos mensais de Cr\$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Cr\$ 3.400,00
Adicional (15%) Cr\$ 510,00
como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMILIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora
(G. Reg. nº 1350)

ACÓRDÃO Nº 10.821
(Processo nº 42.237)

Requerente: Sr. Camillo Martins Vianna, Vice-presidente da Federação Educacional Infante Juvenil.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Camillo Martins Vianna, Vice-Presidente da Federação Educacional Infante Juvenil, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativa ao emprego da importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) do auxílio recebido do Governo do Estado, em 1978, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do sr. Camillo Martins Viana, Vice-Presidente da Federação Educacional Infante Juvenil, referente ao emprego da importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) auxílio recebido do Governo do Estado em 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
MANUEL AYRES

Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora
(G. Reg. nº 1350)

ACÓRDÃO Nº 10.822
(Processo nº 41.789)

Requerente: Sr. Oton Gomes de Lima, Prefeito Municipal de Moju

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Oton Gomes de Lima, Prefeito Municipal de Moju, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativa à importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do sr. Oton Gomes de Lima, Prefeito Municipal de Moju, na importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) auxílio recebido do Governo do Estado em 1978, destinado à desobstrução e limpeza de diversos trechos do Igarapé Jambuaçu no citado município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 08 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
MANUEL AYRES
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora
(G. Reg. nº 1350)

ACÓRDÃO Nº 10.823
(Processo nº 42.159)

Requerente: Sr. Raimundo Maciel Braga, Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Raimundo Maciel Braga, Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas referente ao emprego da importância de Cr\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil cruzeiros) auxílio recebido do Governo do Estado através convênio formado em 31 de julho de 1978, destinado à restauração dos sistemas de energia elétrica das Vilas de S. Paulo e Taciuteua, localidades pertencentes ao citado Município, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Raimundo Maciel Braga, Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará, referente ao emprego da importância de Cr\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil cruzeiros) auxílio recebido do Governo do Estado através convênio firmado em 31 de julho de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
MANUEL AYRES
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora
(G. Reg. nº 1350)

ACÓRDÃO Nº 10.824
(Processo nº 40.247)

Assunto: Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santarém

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santarém no período de 01.01 a 31.08.76, na importância de Cr\$ 1.934.306,87 (um milhão novecentos e trinta e quatro mil trezentos e seis cruzeiros e oitenta e sete centavos), como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará unanimemente aprovar a presente Tomada de Contas e autorizar a presidência deste Tribunal a expedir os competentes alvarás de quitação em favor dos srs. Paulo Imbiriba Lisboa - Ex-Prefeito e Odemir de Souza Melo, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santarém, responsáveis pelo emprego da importância de Cr\$ 1.934.306,87 (um milhão novecentos e trinta e quatro mil trezentos e seis cruzeiros e oitenta e sete centavos) no período de 01.01 a 31.08.76.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO

MANUEL AYRES
Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora
(G. Reg. nº 1350)

ACÓRDÃO Nº 10.825
(Processo nº 40.378)

Requerente: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Irituia

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Irituia, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 205.125,35 (duzentos e cinco mil cento e vinte e cinco cruzeiros e trinta e cinco centavos), relativa ao exercício financeiro de 1977, havendo comprovado Cr\$ 195.817,39 (cento e noventa

e cinco mil, oitocentos e dezessete cruzeiros e trinta e nove centavos) passando para 1978, o saldo de Cr\$ 9.307,96 (nove mil trezentos e sete cruzeiros e noventa e seis centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a presidência deste Tribunal, a expedir os competentes Alvarás de Quitação em favor dos srs. Normando Justino Uchoa e Pedro de Alcantara e Silva, Presidente e ex-Presidente respectivamente do CDM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Irituia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 205.125,35 (duzentos e cinco mil cento e vinte e cinco cruzeiros e trinta e cinco centavos), recebida no exercício financeiro de 1977, da qual o saldo de Cr\$ 9.307,96 (nove mil trezentos e sete cruzeiros e noventa e seis centavos), passa para 1978, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1979

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora
(G. Reg. nº 1350)

ACÓRDÃO Nº 10.826

(PROCESSO Nº 42.160)

Requerente: Sr. João Eleutério de Oliveira, Prefeito Municipal de Faro

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. João Eleutério de Oliveira, Prefeito Municipal de Faro, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) auxílio recebido do Governo do Estado, em 1978, destinado à construção do trapiche municipal, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas, e autorizar a presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. João Eleutério de Oliveira, Prefeito Municipal de Faro, na importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora
(G. Reg. nº 1350)

ACÓRDÃO Nº 10.827

(Processo nº 42.170)

Requerente: Sr. Severino Gomes da Silva, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Bujaru.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Severino Gomes da Silva, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Bujaru, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas referente ao emprego da importância de Cr\$ 146.484,91 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e noventa e um centavos) recebida no exercício financeiro de 1978, tendo comprovado Cr\$ 143.102,83 (cento e quarenta e três mil cento e dois cruzeiros e oitenta e três centavos) passando para 1979 o saldo de Cr\$ 3.382,00 (três mil trezentos e oitenta e dois cruzeiros e nove centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do sr. Severino Gomes da Silva, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água, de Bujaru, na importância de Cr\$ 146.484,92 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos), relativa ao exercício de 1978, da qual o saldo de Cr\$ 3.382,00 (três mil trezentos e oitenta e dois cruzeiros e nove centavos), passa para 1979, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora
(G. Reg. nº 1350)

ACÓRDÃO Nº 10.828

(Processos nºs 34.755, 35.050 e 39.941)

Requerente: Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal, as seguintes aposentadorias:

Processo nº 34.755 - Aposentadoria de Alexandre Brasil de Oliveira, no cargo de Contabilista, Nível 13, do Quadro Permanente, com os proventos correspondentes à remuneração do extinto cargo em comissão de Diretor da Divisão de Pessoal Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado no extinto Departamento de Despesa da Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 0040, de 14 de março de 1979, de acordo com o artigo 180 da Constituição Política do Estado do Pará, texto original, artigos 110, item III e 111, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969, combinado com os artigos 159, item II, 161, item 5, 84, 118, 138, item V, 143, 145, parágrafo 2º, 162, 163 e 227 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, com o art. 1º da Lei nº 1.894, de 30.06.1960 e mais a Lei nº 4.473, de 09 de julho de 1973, regulamentada pelo Decreto nº 8.843, de 23.09.1974, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 66.873,60 (sessenta e seis mil oitocentos e setenta e três cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.300,00
- Adicional p/tempo de serviço-20%	260,00
- Vantagens pessoais	600,00
- Média aritmética das quotas da gratificação de produtividade instituída pela Lei nº 4.473/73	2.484,00
- 20% de acordo com o art. 162 da Lei nº 749/53	928,80

Provento mensal 5.572,80

Provento anual 66.873,60

Processo nº 35.050 - Aposentadoria de Wivaldo de Oliveira Reis, no cargo de Coletor, Nível 5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 0041, de 14 de março de 1979, de acordo com os artigos 110, item II e 111, item I, letra "a" e II, parágrafo 1º, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 161, item I, 86, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais a Lei nº 4.473, de 09 de julho de 1973, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 25.622,40 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 635,00
- Adicional p/tempo de serviço-20%	127,00

— Média aritmética das quotas da gratificação de produtividade em 15 meses 1.373,20

Provento mensal 2.135,20

Provento anual 25.622,40

Processo nº 39.941 — Aposentadoria de Renato de Paula Brabo, no cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Agência da Fazenda Estadual de Muaná, da 6ª Região Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos da Portaria nº 0042, de 14 de março de 1979, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra "a", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinado com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais a Lei nº 4.473, de 09 de julho de 1973, passando nessa situação, a perceber os proventos de Cr\$ 56.910,00 (cinquenta e seis mil novecentos e dez cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Cr\$ 1.245,00

— Adicional p/tempo de serviço-20% 249,00

— Média aritmética das quotas de gratificação de produtividade em 36 meses 3.248,50

Provento mensal 4.742,50

Provento anual 56.910,00

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 3 registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora

(G. Reg. - nº 1381)

ACÓRDÃO Nº 10.829

(Processo nº 39.037)

Requerente: A Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, através do Ofício nº 0132, de 14.03.79, remeteu a registro neste Tribunal, a reforma "ex-offício" do soldado PM João Aldery Pires Chaves, pertencente ao Batalhão de Trânsito da Polícia Militar do Pará, nos termos da Portaria nº 0044, de 14 de março de 1979, de acordo com os artigos 93, 94, item II e 97 da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com os artigos 96, incisos 1 e 2 da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, passando nesta situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 20.748,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros) assim discriminados:

Soldo Cr\$ 1.330,00

Tempo de Serviço-20% Cr\$ 266,00

Habilitação Militar-10% Cr\$ 133,00

Provento mensal Cr\$ 1.729,00

Provento anual Cr\$ 20.748,00
como tudo nos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 11 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora

(G. Reg. nº 1381)

ACÓRDÃO Nº 10.830

(Processo nº 37.508)

Requerente: Dra. Maria Lúcia Fonseca de Abreu, Coordenadora Geral do Centro Comunitário do Bairro do Guamá.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Dra. Maria Lúcia Fonseca de Abreu, Coordenadora Geral do Centro Comunitário do Bairro do Guamá, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas referente ao emprego da importância de Cr\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, em 1977, através convênio firmado em 25.03.77, destinado ao custeio de 465 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau do referido Centro, como tudo nos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Dra. Maria Lúcia Fonseca de Abreu, Coordenadora Geral do Centro Comunitário do Bairro do Guamá, referente à importância de Cr\$ 69.750,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, em 1977, através convênio firmado em 25.03.77.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora

(G. Reg. nº 1381)

ACÓRDÃO Nº 10.831

(Processo nº 41.849)

— 2º Julgamento —

Requerente: Secretaria de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Administração, através Ofício nº 0078, de 01.02.79, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0024, de 31.01.79, que inclui nos proventos da aposentadoria de Maria da Consolação dos Anjos Alves, registrada neste Tribunal através Acórdão nº 10.451, de 29.08.1978, a parcela de Cr\$ 147,60 (cento e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), correspondente ao valor absoluto da gratificação por periculosidade, transformada em vantagens pessoais de acordo com o § 1º do art. 5º, da Lei nº 4.639, de 24 de junho de 1976, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora

(G. Reg. nº 1381)

RESOLUÇÃO Nº 8.720
(Processo nº 39.986)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de maio de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ourém, referente ao exercício financeiro de 1977, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DDE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora.

(G. Reg. nº 1381)

RESOLUÇÃO Nº 8.721
(Processos nºs 40.953, 41.829, 42.123, 42.221 e 42.368)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de maio de 1979.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos autos dos Processos nºs 40.953, 41.829, 42.123, 42.221 e 42.368.

RESOLVE, unanimemente, deferir os cadastros abaixo identificados:

Processo nº 40.953 — Convênio firmado entre o Ministério da Marinha o Estado do Pará, a Prefeitura Municipal de Belém e as Centrais Elétricas do Pará, para transferência do Posto de Recepção da Estação Rádio de Val-de-Cans para o posto de Recepção de Rádio de Belém — Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 41.829 — Contrato firmado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará e T.S. Nóbrega & Filho-Telecom, para assistência técnica de manutenção dos aparelhos telefônicos do referido órgão. Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 42.123 — Resolução nº 003/78 de 14.12.78 da Câmara Municipal de Moju, que fixa a remuneração dos vereadores do citado município a partir de 01 de março de 1979 — Relatora-Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Processo nº 42.221 — Contrato firmado entre as Centrais Elétricas do Pará e ÂMBITO - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., para execução de serviços de proteção contra incêndio na Subestação do Jurunas-Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 42.368 — Resolução nº 01/79 de 21.03.79 da Câmara Municipal de Porto de Moz, que atualiza a remuneração dos vereadores, a partir de 01 de fevereiro de 1979. Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora.

(G. Reg. nº 1381)

RESOLUÇÃO Nº 8.722
(Processo nº 40.020)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de maio de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferi-

das pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio, anexo, de autoria da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santarém, referente ao exercício financeiro de 1977, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora.

(G. Reg. nº 1381)

RESOLUÇÃO Nº 8.723

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de maio de 1979.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados, nos termos do § 2º do art. 278 do Regimento Interno:

João Batista Cardoso — Escriturário na Agência da Fazenda Estadual em Tomé-Açu;

Leida Coimbra Vallinoto — Assistente Técnica da Delegacia da Fazenda Estadual em Abaetetuba;

Maria Benedita de Jesus Vilhena Sobrinho — Escrevente Datilógrafo na Agência da Fazenda Estadual em Abaetetuba;

Miguel dos Santos Fôro — Delegado Regional da Fazenda Estadual em Abaetetuba;

Rita Pereira Ribeiro — Chefe do Serviço de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, em Abaetetuba;

Raimundo Gomes Gonçalves — Servente da Agência da Fazenda Estadual em Igarapé-Miri;

Eliana Gilet Brasil — Coordenadora de Treinamento de Recursos Humanos;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 1381)

RESOLUÇÃO Nº 8.724

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de maio de 1979.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados nos termos do § 2º do art. 278 do Regimento Interno:

Wanilda de Souza Gomes — Chefe do Atendimento da 4ª Divisão deste Tribunal;

Adalberto Ferreira da Silva — Guarda Fiscal da Delegacia da Fazenda Estadual — 6ª Região Fiscal;

Agamenon José Barros do Vale — Chefe do Serviço de Arrecadação da Delegacia da Fazenda Estadual em Abaetetuba;

Antônio Joaquim Moraes Noronha — Guarda Fiscal da delegacia da Fazenda Estadual em Abaetetuba;

Ananias Jacinto da Costa — Guarda Fiscal da Agência da Fazenda Estadual em Igarapé-Miri;

Aluizio Moura Lemos de Souza — Guarda Fiscal da Fazenda Estadual em Abaetetuba;

Benedito Sabá Neto — Escrivão de Coletoria na Agência da Fazenda Estadual em Mocajuba;

Caclida da Costa Oliveira — Chefe do Núcleo Regional de Treinamento da Delegacia da Fazenda Estadual em Abaetetuba;
 César Castro — Escrivão de Coletoria da Secretaria de Estado da Fazenda, em Moju;
 Célio Nazareth Guimarães França — Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Moju;
 Cláudio Ribeiro Barreiros — Guarda Fiscal da Agência da Fazenda Estadual em Cametá;
 Dagoberto Lopes de Barros — Escrivão de Coletoria da Secretaria de Estado da Fazenda;
 Edmundo Guerreiro Bentes — Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Barcarena;
 Edmar Guimarães Santana — Guarda Fiscal na Agência Estadual de Igarapé-Miri;
 Fortunato da Silva Melo — Guarda Fiscal na Agência Estadual de Abaetetuba;
 Francisco Pereira Teixeira — Guarda Fiscal na Agência Estadual de Abaetetuba;
 Giovane Negrão Silva — Guarda Fiscal na Agência Fiscal de Barcarena;
 Guino Cardoso Carvalho — Guarda Fiscal na Agência Fiscal de Abaetetuba;
 João Batista de Oliveira Klautau Neto — Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da 6ª Região Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda;
 João Bento de Carvalho — Guarda Fiscal na Agência Estadual de Abaetetuba;
 João Maria Pereira Viana — Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Acará;
 José Pedro Caldas — Escrivão de Coletoria da Agência Estadual de Limoeiro do Ajuru;
 José Laurentino da Silva Júnior — Agente Fiscal na Agência da Fazenda Estadual de Limoeiro do Ajuru;
 Luiz Carlos Sena Loureiro — Guarda Fiscal na Agência da Fazenda Estadual em Abaetetuba;
 Manoel de Jesus Costa Lima — Guarda Fiscal da Delegacia da Fazenda Estadual — 6ª Região Fiscal;
 Manoel Corrêa de Miranda — Guarda Fiscal na Agência da Fazenda Estadual de Igarapé-Miri;
 Maria dos Santos Machado Solano — Coletora da Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Abaetetuba;
 Max dos Santos Martins — Guarda Fiscal na Agência da Fazenda Estadual em Mocajuba;
 Marcos de Almeida Martins — Guarda Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda;
 Manoel do Espírito Santo Bittencourt Cardoso — Escrivão de Coletoria da Agência da Fazenda Estadual em Muaná;
 Olivaldo Filgueira Valente — Guarda Fiscal na Agência da Fazenda Estadual em Cametá;
 Osvaldo Gonçalves de Miranda — Guarda Fiscal na Agência da Fazenda Estadual em Muaná;
 Renato de Paula Brabo — Escrivão de Coletoria na Agência da Fazenda Estadual em Muaná;
 Raimundo Nonato Pereira Nunes — Coletor na Agência da Fazenda Estadual em Baião;
 Raimundo Nonato Cantão Lopes — Agente Fiscal Credenciado na Agência da Fazenda Estadual em Mocajuba;
 Sérgio Gutemberg Nunes dos Santos — Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Muaná;
 Irene Cunha de Oliveira — Diretora da Divisão de Ensino da Secretaria de Estado de Saúde Pública;
 Eliseu Paes Marques — Diretor do Departamento de Ações Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública;
 Luiz Flávio Figueiredo de Lima — Diretor do Departamento de Organização e Supervisão da Secretaria de Estado de Saúde Pública;
 Octávio Paulo Cabral Wanzeller — Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública;
 Clodoaldo de Azevedo Costa — Diretor do Departamento de Ensino e Desenvolvimento da Secretaria de Estado de Saúde Pública;
 Roberto da Costa Ferreira — Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará;
 Raimundo Ney Sardinha de Oliveira — Chefe de Gabinete do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará;
 Tereza Ione Souza Filho Moura — Coordenadora de Documentação e Informação do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará;
 José Maria Santana Santos — Coordenador de Recursos Naturais do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará;
 Armando Noé Carvalho de Moura — Coordenador de Estatística Estadual do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará;

João Tertuliano de Almeida Lins — Coordenador Sócio-Econômico do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará;
 Marly das Graças Miralha de Araújo — Diretora do Departamento de Administração e Finanças do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará;
 Maria Yolanda Soares Rêgo — Chefe da Seção de Recursos Humanos do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social;
 Evaldo Vasconcelos Marques — Chefe da Seção de Tesouraria do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará;
 Paulo Pereira — Chefe da Seção de Convênios do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará;
 Leopoldo Machado da Silva — Chefe da Seção de Serviços Gerais do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará;
 Raimundo Otávio Pinheiro Martins — Escrivão na Agência da Fazenda Estadual em Acará;
 Ivor Aled Gomes Parry — Chefe da Seção de Material do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará;
 Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente
 SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 EVA ANDERSEN PINHEIRO
 ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 EMÍLIO MARTINS
 ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. - nº 1381)

RESOLUÇÃO Nº 8.705

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de maio de 1979.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, registrar as VARIAÇÕES PATRIMONIAIS das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados:

EDUARDO DE SOUZA FORTE, Chefe da Central de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda em Marituba;

REGINA DAS GRAÇAS NUNES, Assistente Jurídico da Secretaria de Estado de Administração;

FRANCISCA MARIA JENNINGS PEREIRA, Assistente Jurídico da Secretaria de Estado de Administração;

VENINA FREITAS DA SILVA, Agente Administrativo da Secretaria de Estado de Administração;

OSWALDO FERNANDES NAZARETH, Diretor do Departamento da Receita da Prefeitura Municipal de Belém;

DIONYSIO LYRA NEIVA, Diretor da Divisão de Pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças;

IZOMAR LOPES DE MAGALHÃES, Auxiliar Tesouraria da Despesa da Secretaria Municipal de Finanças;

REYNALDO DE LIMA NOVAES DE OLIVEIRA, Chefe do Serviço de Pagamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará;

JOÃO CHAGAS DOS SANTOS, Chefe de Administração de Edifícios da Divisão Regional da Delegacia Regional da Fazenda Estadual;

LAUDELINO PINTO SOARES, Diretor-Presidente da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária — COPAGRO;

ANTONIO EXPEDITO CHAVES DE ALMEIDA, Chefe da Seção de Orientação da Delegacia Regional da Fazenda Estadual;

LUIZ GONZAGA DE MAGALHÃES RAMOS, Chefe da Seção do Material do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem;

EMÍLIO FRANCISCO FERREIRA, Vereador da Câmara Municipal de Curuçá;

HILDA MEDEIROS GARCIA, Chefe da Despesa Estadual deste Tribunal de Contas;

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO, Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará;

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO, Diretor do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Belém;

RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém;

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA, Secretário Municipal de Finanças;

JOSÉ TÁDEU SILVA LEÃO DE SALES, Auditor deste Egrégio Tribunal de Contas;

EMÍLIO SEVERO PINA, Chefe do Posto da Fazenda Estadual do Porto do Sal, nesta Cidade;

MÁRIO LINCOLN AMORIM CELESTINO TEIXEIRA, Guarda Fiscal, Nível 3, da Secretaria de Estado da Fazenda;

NESSIMA SIMÃO TUMA, Auditora deste Tribunal de Contas;

ELIENE GASPAR SILVA, Diretor do Departamento Financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda;

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA LOPES, Auxiliar de Direção — Chefe do Setor de Gabinete da Presidência deste Tribunal de Contas;

MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DA LUZ, Chefe do Protocolo deste Tribunal de Contas;

JOSÉ ALBERTO SIDRIM, Agente de Tributos Estaduais — Chefe da Divisão Regional de Fiscalização da 1ª Região Fiscal;

ABIGAIL DE FREITAS MOREIRA, Diretora da Divisão de Informações e Comunicações deste Tribunal de Contas;

EVANDRO GONÇALVES DA GAMA, Chefe do Setor de Arquivo deste Tribunal de Contas;

MARTHA HELENA FERREIRA BARATA, Chefe do Setor de Material deste Tribunal de Contas;

JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO, Cobrador Externo da Imprensa Oficial do Estado;

MANOEL FERNANDES DE LIMA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará;

FRANCISCO MANO DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal de Bonito;

LUCAS DUTRA DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal de Bonito;

JOSÉ VALDIR DE FREITAS, Vereador da Câmara Municipal de Bonito;

SEVERINO COSTA DE OLIVEIRA, Vereador da Câmara Municipal de Bonito;

VALDOMIRO ALEXANDRE FURTADO, Vereador da Câmara Municipal de Bonito;

ADSON PINHO CERQUEIRA, Prefeito Municipal de Prainha;

VITÓRIA ICHIARA AGUIAR DIAS, Chefe do Setor de Elaboração Orçamentária e Aplicação dos Fundos Federais da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;

PLÍNIO PINHEIRO NETO, Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado;

NILÇON BARROSO PINHEIRO, Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado;

RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA, Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado;

MILTON DOS SANTOS PÉRES, Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado;

FLÁVIO CÉZAR FRANCO, Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado;

ANTONIO ALVES TEIXEIRA, Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado;

EVERALDO DE SOUZA MARTINS, Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado;

LÉRCIO DIAS FRANCO, Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado;

LUCIVAL DE BARROS BARBALHO, Deputado Estadual da Assembléia Legislativa;

LAURO DE BELÉM SABBÁ, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado;

DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA, Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado;

EDILSON OLIVEIRA E SILVA, Auditor deste Tribunal de Contas; MARIA ECLEIDE DE SOUZA PINTO, Diretor de Divisão C. Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças;

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO, Procurador Geral do Estado;

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO, Secretário do Ministério Público;

JOSÉ DA CUNHA CARVALHO, Chefe do Posto Central da Fazenda Estadual nesta Cidade;

CARLOS BOULHOSA MALATO, Chefe da Agência Estadual em Cachoeira do Arari;

JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO, Prefeito Municipal de Vigia;

RAIMUNDO JAIR BRITO DA SILVA, Chefe do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Vigia;

VALDOMIRO HELENO MONTEIRO, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Vigia;

HUMBERTO CLÓVIS AVELINO DA SILVA, Chefe do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Vigia;

BARTOLOMEU JOSÉ DE BARROS, Chefe do Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Vigia;

FRANCISCO DE ASSIS PAULO DOS SANTOS, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vigia;

JOÃO DE MORAES CORDEIRO, Tesoureiro do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Vigia;

PEDRO EVANGELISTA DA COSTA, Administrador do Mercado Municipal de Vigia;

AGOSTINHO RABELO DA SILVA, Guichista da Prefeitura Municipal de Vigia;

JAIME SEBASTIÃO DA COSTA, Administrador do Mercado de Arapiranga em Vigia;

JOÃO HÉLIO PEREIRA DE FILPO, Diretor de Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças;

DEUSA MARIA LEÃO RESENDE, Chefe da Seção de Material da Delegacia Regional da Fazenda Estadual;

LEILA CAROLINA D'AVILA BASTOS, Chefe da Seção de Atividades Auxiliar da Divisão Regional de Fiscalização da Delegacia Regional da Fazenda Estadual;

RAIMUNDO BRAGA SAMPAIO, Assistente Técnico Fazendário da Delegacia Regional da Fazenda Estadual;

ROSA MARIA CAMPOS MOREIRA, Subsecretária deste Tribunal de Contas;

JURACI MONTEIRO DOS SANTOS, Chefe do Setor de Inspeção e Auditação deste Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

(G. Reg. Nº 1350)

RESOLUÇÃO Nº 8.706

(PROCESSO Nº 39.795)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de maio de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E :

I — Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio, anexo de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Vigia, exercício financeiro de 1977;

II — Aplicar ao Sr. JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO, Prefeito Municipal, responsável por ditas contas, a multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, dando-se o prazo de 30 dias, para o cumprimento da mesma.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES — Sub-procuradora.

(G. Reg. Nº 1350)

RESOLUÇÃO Nº 8.707

(Processo nº 40.319)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de maio de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ananindeua, referente ao exercício financeiro de 1977, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente:

Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocuradora

RESOLUÇÃO Nº 8.708

(Processos nºs 41.508, 41.749, 41.931, 41.948, 41.979, 42.037, e 42.297)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1979.

Considerando os despachos exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs 41.508, 41.749, 41.931, 41.948, 41.979, 42.037 e 42.297.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 41.508 — Resolução nº 01/79 de 24.03.79, da Câmara Municipal de Peixe-Boi, que fixa a remuneração dos Vereadores a partir de 01 de fevereiro de 1979. Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 41.749 — Resolução nº 001/78 de 12.12.78 da Câmara Municipal de Inhangapi, que atualiza a remuneração dos Vereadores a partir de 01 de março de 1979. Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 41.931 — Contrato firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará e Telus — Refrigeração e Eletrônica Ltda., para prestar serviços de manutenção e assistência técnica aos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao referido órgão. Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 41.948 — Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e o Dr. Paulo Cabral Amoras, para prestar assistência médica aos dependentes dos funcionários deste Tribunal. Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 41.979 — Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e Indústrias Villares S/A, para prestação de assistência técnica de manutenção no elevador deste Tribunal. Relator Conselheiro Manuel Ayres.

Processo nº 42.037 — Contrato celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará e o Engº José Bacellar Netto, para efetuar limpeza e vistoria nos equipamentos de som do Auditório, instalados na sede do referido Instituto. Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Processo nº 42.297 — Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará e Rápido Satélite, para transporte dos empregados lotados nas Usinas Miramar e Tapanã. Relator Conselheiro Emílio Martins.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

Impedido de votar nos Processos nºs 41.948 e 41.979

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente:

Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocuradora

RESOLUÇÃO Nº 8.709
(Processo nº 42.026)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de maio de 1979.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche-Relator, nos seguintes termos:

"Tendo em vista que não foram apontadas irregularidades, pelo Departamento Técnico e pela Procuradoria, e considerando o disposto na cláusula 11ª, decidimos pela juntada do convênio de fls. 2 a 4 à respectiva prestação de contas".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, mandar anexar o Processo nº 42.026 que trata do convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Castanhal, à prestação de contas da referida municipalidade, exercício de 1978, para apreciação em conjunto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora.

(G. Reg. nº 1350)

RESOLUÇÃO Nº 8.710
(Processo nº 42.030 e 42.090)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de maio de 1979.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins-Relator, nos seguintes termos:

"Data venia do parecer da Procuradoria, devem estes processos ser anexados aos das respectivas prestações de contas, eis que não faz sentido cadastrar os convênios de fls. 2 a 4, porquanto as suas vigências expiraram em dezembro de 78 (Cláusula 11ª fls. 3)".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, mandar anexar aos processos de prestação de contas das Prefeituras Municipais de Cametá e Baião, exercício de 1978, os Processos nºs 42.030 e 42.099, referentes aos convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e as referidas Prefeituras, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora.

(G. Reg. nº 1350)

RESOLUÇÃO Nº 8.711
(Processo nº 42.390)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de maio de 1979.

CONSIDERANDO o pronunciamento do Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres-Relator, nos seguintes termos:

"Versa o presente Processo nº 42.390, sobre o pedido de cadastro da Lei nº 11, de 12 de dezembro de 1978, relativa ao Orçamento-Programa Anual da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, exercício financeiro de 1979, requerida pelo gestor desse município.

O Órgão Técnico deste Tribunal informa, às fls. 111, que o Orçamento em apreço cumpriu as exigências legais.

A doutra Procuradoria do Ministério Público, assim se manifesta (fls. 112):

O presente Orçamento acha-se, em linhas gerais, regular. Não pode o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Orçamentária, no entanto, ser aceito, porquanto a Lei 4.320 não admite a figura da suplementação automática. Opinamos pela concessão do cadastramento solicitado, excluindo-se o dispositivo citado.

Em decorrência do pronunciamento do Ministério Público, transforma-se este despacho em relatório, de acordo com o estabele-

cido no Regulamento Interno deste Órgão.

Na verdade, o presente Orçamento guarda perfeita semelhança, no que diz respeito à cláusula em questão, levantada preliminarmente pela d. Proc. Procuradoria, com o mesmo dispositivo inserido no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras (Processo nº 41.973), e que foi objeto de apreciação e de rejeição unânime por parte desta Colenda Corte de Contas.

É o Relatório.

VOTO:

Considerando o exposto, deiro o cadastro requerido, excluindo-se, entretanto, para esse efeito, o disposto na cláusula IV, do art. 3º do citado Orçamento".

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Orçamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, para o exercício financeiro de 1979, excluindo-se, entretanto, o disposto na cláusula IV do art. 3º do referido Orçamento.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves — Subprocuradora.

(G. Reg. nº 1350)

RESOLUÇÃO Nº 8.712

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de maio de 1979.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as Declarações de Bens, nos termos do § 2º do art. 278 do Regimento Interno, apresentadas pelos senhores abaixo relacionados:

Nestor Félix de Queiroz, Vereador da Câmara Municipal de Mocajuba;

José Augusto Torres Potiguar, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Belém;

Carlos José Fernandes, Responsável pela Divisão de Finanças do Instituto de Terras do Pará — ITERPA;

Edson Miguel da Costa Alves, Executor Técnico do Grupamento Fundiário Central do Instituto de Terras do Pará — ITERPA;

Eliel Gomes da Silva, Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central do Instituto de Terras do Pará — ITERPA;

Francisco Soutello da Costa Filho, Oficial Administrativo, Chefe da Seção de Pessoal do Grupamento Fundiário Central do Instituto de Terras do Pará — ITERPA;

Jairo de Moura Pereira, Diretor do Departamento Técnico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA;

Jethro Soares Ferry, Funcionário do Instituto de Terras do Pará — ITERPA;

João Braga de Farias Jr. Responsável p/ Dir. do DJ. do Instituto de Terras do Pará — ITERPA;

José Tomaz Cabral Maroja — Chefe da Div. Proc. Judiciários do Instituto de Terras do Pará — ITERPA;

Jurandy José de Souza, Chefe da Seção de Topografia, Cálculo e Desenho do Instituto de Terras do Pará — ITERPA;

Miguel Monteiro Costa, Chefe da Seção de Material e Serviços Diversos do Instituto de Terras do Pará — ITERPA;

Maria das Graças de Freitas Pinheiro, Responsável pela Chefia da Seção de Execução Orçamentária do Instituto de Terras do Pará — ITERPA;

Raimundo Pedro Marques da Conceição, Funcionário do Instituto de Terras do Pará — ITERPA;

Suely Souza Silva, Chefe da Seção Financeira do Instituto de Terras do Pará — ITERPA;

Terezinha de Lourdes de Oliveira, Secretária da Coordenação do Grupamento Fundiário Central do Instituto de Terras do Pará — ITERPA;

Vicente de Paulo Aguiar, Subcoordenador Administrativo Financeiro do Grupamento Fundiário Central do Instituto de Terras do Pará — ITERPA;

José Napoleão Resque de Oliveira, Chefe da Divisão Cartográfica do Instituto de Terras do Pará — ITERPA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1350)

RESOLUÇÃO Nº 8.713

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de maio de 1979.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as VARIAÇÕES PATRIMONIAIS das Declarações de Bens, nos termos do § 2º do art. 278 do Regimento Interno, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados:

HILDEBRANDO SABA GUIMARÃES — Prefeito Municipal de Mocajuba;

LUIZ FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA — Prefeito Municipal de Belém;

SEBASTIÃO COSTA PEREIRA — Chefe da Agência Estadual em Ponta de Pedras;

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA — Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ;

JAIME DE OLIVEIRA BIBAS — Diretor de Construção e Urbanismo da Companhia de Habitação do Estado do Pará;

ALDO DE SOUZA CARVALHO — Chefe de Divisão do Instituto de Terras do Pará;

ANTÔNIO SOUSA TRÉVIA — Diretor do Departamento de Administração e Finanças do Instituto de Terras do Pará;

CARLOS ALBERTO BARBOSA MARQUES — Responsável pelo Setor de Contabilidade do Instituto de Terras do Pará;

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA — Chefe da Divisão de Processos Administrativos do Instituto de Terras do Pará;

FRANCISCO EDIMAR DE ANDRADE — Chefe da Seção de Tesouraria do Instituto de Terras do Pará;

HELENA SAVINO DA PAZ — Chefe da Seção de Pessoal do Instituto de Terras do Pará;

YARA MARIA RIBEIRO CHAVES — Chefe da Divisão de Patrimônio Fundiário do Instituto de Terras do Pará;

ORLANDO MENDES CARNEIRO — Presidente da FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

**IMPRESSOS
EM GERAL.**

Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares.

Informações na
Diretoria Administrativa da

IMPrensa Oficial

RESOLUÇÃO Nº 8.719

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de maio de 1979.

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria no Processo nº 38.735, referente ao cadastro da Resolução que reajusta os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Porto de Moz, do seguinte teor:

"Cuidam os autos da Resolução nº 05/77, de 30.09.77, da Câmara Municipal de "Porto de Moz", que reajusta os vencimentos dos funcionários do quadro daquela Câmara.

A Resolução nº 8.350, de 23 de junho de 1978, deste Tribunal, negou cadastramento à Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1977, da Câmara Municipal de Porto de Moz, dando o prazo de 30 dias para que aquela Câmara torne sem efeito o referido ato. E, prossegue: "por outro lado, dê-se ciência deste indeferimento ao gestor municipal, alertando-o de que as despesas realizadas com base na referida Resolução são ilegais, e que somente uma lei, cujo projeto é de iniciativa do Poder Executivo poderá solucionar o impasse, desde que seus efeitos retroajam a 1º de janeiro de 1978".

O Tribunal de Contas, oficiou ao Prefeito Municipal de Porto de Moz, consoante doc. de fls. 14, e ao Presidente da Câmara Municipal daquela cidade, conforme se depreende do doc. de fls. 15. Esgotado o prazo estabelecido na Resolução nº 8.350/78, resolve esta Corte de Contas, através Resolução nº 8.398, de 22 de agosto de 1978, encaminhar o Processo nº 38.735 a esta Procuradoria, para as medidas de ordem judicial.

O Dr. Procurador opina "pela juntada deste processo ao de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, exercício de 1977, a fim de que se possa ter a noção exata dos valores pagos indevidamente e, posteriormente, tomarmos as medidas legais cabíveis. SMJ." (fls. 30).

Em cumprimento ao despacho exarado às fls. 30v., a D-4, informa o seguinte:

1º — Com referência ao exercício de 1977, as prestações de contas do referido exercício já foram entregues, conforme informação verbal do Setor do Expediente.

2º — Quanto ao exercício de 1978, fizemos uma revisão na documentação pertinente a este exercício e não encontramos nenhum pagamento ao pessoal da Câmara Municipal de Porto de Moz.

Observe-se que, efetivamente, as despesas seriam realizadas a partir de 1º de janeiro de 1978. E, conforme consta da informação da D-4, citada, nenhum pagamento ao pessoal da Câmara Municipal de Porto de Moz foi encontrado, no exercício de 1978, com base no aumento concedido pela Resolução nº 05/77, já examinada e indeferida por este Tribunal.

Assim sendo e escudado na informação da D-4, de fls. parece-nos, "data venia", que nenhuma medida judicial poderá ser tomada por esta Procuradoria, eis que o objeto da ilegalidade não existe, ou seja, não houve nenhum recebimento de valores por parte dos funcionários da Câmara Municipal de Porto de Moz, no exercício de 1978, segundo informa aquela Seção Técnica.

Ora, portanto e em conclusão, diante dos fatos já sobejamente demonstrados, opinamos pelo arquivamento deste processo, sem prejuízo da rejeição às contas daquela Prefeitura, referentes ao exercício de 1978, se porventura, algum valor tiver sido pago, indevidamente, aos funcionários da Câmara Municipal de Porto de Moz, com base na Resolução nº 05/77 às fls. 02 e, não tiver sido devolvido aos cofres públicos.

É o parecer, SMJ.

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Presidente constante de Ata nº 2.346, desta data;

R E S O L V E:

Arquivar o processo nº 38.735, por não ter havido recebimento de valores por parte dos funcionários da Câmara Municipal de Porto de Moz, no exercício de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1350)

RESOLUÇÃO Nº 8.714

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de maio de 1979.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de VALDIR DA SILVA OLIVEIRA, protocolado sob o nº 01953, em 03.05.79 e constante da Ata desta sessão.

RESOLVE:

Autorizar à Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará a baixar ato exonerando do cargo de Escriurário do Quadro de Pessoal, VALDIR DA SILVA OLIVEIRA, a partir 02 de maio de 1979.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1350)

RESOLUÇÃO Nº 8.716

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de maio de 1979,

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as DECLARAÇÕES DE BENS, apresentadas pelos Senhores:

RAIMUNDO NONATO FERREIRA MARQUES DE CARVALHO — Diretor do Centro de Saúde nº 1 da Secretaria de Saúde Pública;

JESSÉ FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR — Funcionário da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

RAIMUNDA TEODORA DA COSTA — Assessor Chefe Setorial de Planejamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

(G. Reg. nº 1350)

RESOLUÇÃO Nº 8.717

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de maio de 1979.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as VARIAÇÕES PATRIMONIAIS das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados:

HILDEBERG BELO RODRIGUES, Coordenador da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

ANTÔNIO JOSÉ MARIA HUET DE BACELAR, Ordenador da Despesa da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

JOSÉ AGOSTINHO DA VERA CRUZ, Diretor da Divisão de Material da Secretaria de Estado de Saúde Pública; **NOÊMIA SIDRIN FRANCO**, Diretora da 3ª Divisão deste Egrégio Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES